

Aulas da Jornada de Alfabetização “Sim, Eu Posso!” começam no dia 23 de janeiro

Equipes de trabalho vão utilizar método de ensino que contempla as condições de vida das pessoas para alcançar o objetivo de erradicar o analfabetismo



A Prefeitura de Maricá, por meio do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e da Secretaria Municipal de Economia Solidária, dará início a partir do dia 23/01 ao projeto da Jornada de Alfabetização “Sim, Eu Posso!”, que tem o objetivo de erradicar o analfabetismo. Na próxima semana, entre os dias 10 e 12/01, os 180 educadores e 28 coordenadores de turma serão capacitados pelos formadores que já aplicaram a metodologia de ensino em outras regiões do Brasil.

Nos últimos dois meses, as equipes do projeto se mobilizaram pelas ruas da cidade e fizeram busca ativa de pessoas que ainda não sabiam ler e escrever. Levantamento apontou a existência de mais de duas mil pessoas nesta condição. Os educadores visitaram residências e

conversaram com a população nas lojas, igrejas, pontos de ônibus, entre outros espaços. “Não basta só matricular, o grande desafio é justamente fazer com que a jornada possibilite a dignificação desses sujeitos com o acesso a uma educação mais humana”, ressalta Maria Gomes, coordenadora do “Sim, Eu Posso”.

Segundo Alex Teto, coordenador distrital de Inoã, “os educadores batem nas portas e as pessoas convidam para entrar e contam a história de vida, o porquê de não terem conseguido aprender a ler e a escrever. Um parceiro trabalhava, outras porque o companheiro não deixava ou pela falta de oportunidade mesmo”, afirmou.

Desta forma, os agentes tiveram contato

com a dimensão afetiva da situação de cada pessoa dentro do processo de busca ativa. “Na medida que a gente foi encontrando pessoas interessadas em ser educandos, havia muita comoção. Eles falavam que era a realização de um sonho para eles e uma oportunidade que abriu a janela do sonho de ler”, afirmou Cristina Weber, coordenadora distrital da sede, no Centro de Maricá.

O “Sim, Eu Posso!”, um método de alfabetização criado pelo Instituto de Pesquisa Latino-americano e Caribeno IPLAC, contempla as condições de vida das pessoas para alcançar o objetivo, que é erradicar o analfabetismo. Reconhecido internacionalmente, o método já alfabetizou quase 11 milhões de pessoas em mais de 30 países. No Brasil, mais de 100 mil pessoas têm sido alfabetizadas

com este método, de acordo com acompanhamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

“Superar o analfabetismo em Maricá é uma prioridade, para que esta parte da população consiga expressar a leitura e da escrita. O desenvolvimento de políticas inclusivas vem sendo pauta de governo na última década, o que se aprofunda na contemporaneidade”, destaca Celso Pansera, presidente do ICTIM.

As aulas serão em locais próximos das moradias dos educandos e em horários que possibilitem a frequência assídua. Caso você conheça alguém que ainda não sabe ler e escrever, basta fazer contato com o número (21) 99932-8202. Fotos: Divulgação

Pagamento em cota única do IPTU 2023 terá desconto de 15%

Os carnês, que estão em fase final de produção, serão enviados aos contribuintes a partir da segunda quinzena de janeiro

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria Planejamento, Orçamento e Fazenda, iniciará a distribuição dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2023 a partir da segunda quinzena de janeiro. Os contribuintes que optarem pela cota única e efetuem o pagamento até o dia 28 de fevereiro, terão direito a 15% de desconto. Quem preferir pagar de forma parcelada em até 10 cotas mensais, terá desconto de 10%, sendo o vencimento da primeira parcela em 28 de fevereiro e da última em 30 de novembro.

As guias também poderão ser emitidas de forma on-line, a partir de 23 de janeiro, no Portal do Serviços Integrados Municipal (SIM) pelo site www.sim.marica.rj.gov.

ou de forma presencial nas unidades do SIM no Centro (Rua Álvares de Castro, nº 272), em Inoã (Avenida Gilberto de Carvalho, nº 1120, Loteamento Vivendas) ou em Itaipuaçu (Rua Van Lenbergue, nº 676- Antiga Rua 34).

“É importante ressaltar que, assim como foi em 2022, será mantido o desconto de 15% para quem pagar o IPTU em cota única e de 10% para quem pagar parcelado, quando respeitadas as datas de vencimento. Também vale reforçar a importância do cidadão ter o seu Cadastro Geral do Município atualizado através do Portal SIM. Essa atualização é importante para que ele tenha o seu imóvel legalizado e para que ele possa receber o seu

carnê do IPTU com maior comodidade”, orientou o secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda Leonardo Alves.

Os pedidos de reconhecimento ou renovação de isenção para 2024 deverão ser protocolados até 31 de julho. Já os pedidos de revisão de valor venal, de área, de zona fiscal ou de outras mudanças referentes ao imóvel que possam afetar o cálculo devem ser solicitados até 30 de junho de 2023.

Atualmente a cidade possui 160 mil matrículas imobiliárias, cada matrícula refere-se a um imóvel autônomo, podendo haver mais de uma matrícula para o mesmo lote. O imposto predial sofreu correção

pela inflação acumulada de 2022, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). O valor mínimo ficou estipulado em R\$ 196,48; já o valor mínimo das cotas ficou em R\$ 98,24.

Calendário de vencimento do IPTU 2023

Cota única: Vencimento em 28/2/2023

1ª cota: Vencimento em 28/2/2023

2ª cota: Vencimento em 31/3/2023

3ª cota: Vencimento em 28/4/2023

4ª cota: Vencimento em 31/5/2023

5ª cota: Vencimento em 30/6/2023

6ª cota: Vencimento em 31/7/2023

7ª cota: Vencimento em 31/8/2023

8ª cota: Vencimento em 29/9/2023

9ª cota: Vencimento em 31/10/2023

10ª cota: Vencimento em 30/11/2023

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	5
GABINETE DO PREFEITO	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	6
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	9
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	9
SECRETARIA DE SAÚDE	13
SECRETARIA DE TRABALHO	13
SECRETARIA DE TRANSPORTE	13
SECRETARIA DE TURISMO	14
SECRETARIA DE URBANISMO	14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	14
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.	15
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	15
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	15
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	16
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	16
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17

LEIS E DECRETOS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.265, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO JOM Nº 1393, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Onde se lê:

LEI Nº 3.265, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, DE ADAPTAÇÕES DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, HOTÉIS, Pousadas e SIMILARES, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Poderá o Poder Executivo, caso haja disponibilidade técnica e financeira, permitir ao contribuinte municipal o acesso a meios e formas de pagamento digitais para a quitação de débitos de natureza tributária e não-tributária no Município, tais como PIX e operações realizadas através de cartão de débito.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá disponibilizar em seu site institucional a opção de impressão de boleto de pagamento dos tributos com código "QR CODE", de forma a possibilitar que os contribuintes realizem o pagamento do tributo por meio de aplicativo bancário.

Art. 2º O governo municipal poderá celebrar convênio com instituições bancárias visando a implantação do pagamento instantâneo através do PIX e do pagamento com cartão de débito.

Art. 3º As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 13 de dezembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Leia-se:

LEI Nº 3.265, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, DE ADAPTAÇÕES DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, HOTÉIS, Pousadas e SIMILARES, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, pousadas e estabelecimentos similares, no Município de Maricá a adaptarem seus ambientes e suas instalações, às pessoas portadoras de deficiência, segundo os critérios da norma de acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e a equipamentos urbanos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9050, ou outra que vier a sucedê-la, conforme disposto na presente Lei.

Art. 2º Os restaurantes, bares, hotéis, lanchonetes, pousadas e similares do Município de Maricá localizados no andar térreo, deverão dispor de sanitários no mesmo pavimento.

Parágrafo único. As portas dos sanitários deverão ter uma largura de no mínimo 90 cm (noventa) centímetros, para que os portadores de necessidades especiais em cadeiras de rodas, bem como usuários de aparelhos ortopédicos e pessoas com obesidade, tenham acessibilidade de forma individual aos mesmos.

Art. 3º Os restaurantes, bares, hotéis, lanchonetes, pousadas e similares do Município de Maricá localizados no andar térreo, deverão dispor de sanitários no mesmo pavimento.

§ 1º As portas dos sanitários deverão ter uma largura de no mínimo 90 cm (noventa) centímetros, para que os portadores de necessidades especiais em cadeiras de rodas, bem como usuários de aparelhos ortopédicos e pessoas com obesidade, tenham acessibilidade de forma individual aos mesmos.

§ 2º Os restaurantes, bares, hotéis, lanchonetes, pousadas e similares que possuam autorização através de Alvará para construção com data posterior a vigência desta lei, deverão propiciar acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em cadeiras de rodas, bem como usuários de aparelhos ortopédicos e pessoas com obesidade por meio de rampas, com inclinação mínima possível, acessando o 1º e 2º pavimentos, mezaninos e quaisquer andares superiores ou abaixo do plano do restaurante.

Art. 4º Os restaurantes, bares, hotéis, lanchonetes, pousadas e similares devem possuir, na área destinada ao público, espaços reservados para pessoas com deficiência, atendendo às seguintes condições.

I – permanecerem distribuídos pelo recinto, em setores acessíveis, que permitam as mesmas condições de serviços e com acesso a uma

rota de fuga;

II – permanecerem instalados em local de piso plano horizontal, junto aos corredores e de preferência nas fileiras contíguas às passagens transversais, com os apoios pelos braços no lado junto aos corredores do tipo basculantes ou removíveis;

III – permanecerem localizados junto de assento para acompanhante;

IV – permanecerem, preferencialmente, instalados ao lado de cadeiras removíveis e articuladas para permitir ampliação da área de uso por acompanhantes ou outros usuários;

V – garantir o conforto, segurança, boa visibilidade e acústica;

VI – serem identificados por sinalização no local e na bilheteria, por símbolo internacional de acesso;

VII – atender à proporcionalidade em relação aos lugares disponíveis, descrita na norma de acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e a equipamentos urbanos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 9050.

Parágrafo único. Nos edifícios existentes à época da entrada em vigor da presente Lei, os espaços para pessoas com deficiência podem ser agrupados, quando for impraticável a sua distribuição por todo o recinto, devendo os espaços reservados permitirem a acomodação da pessoa com deficiência com, no mínimo, um acompanhante.

Art. 5º Os restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, pousadas, e estabelecimentos das pessoas com deficiência visual.

Art. 6º Os espaços para pessoas com deficiência devem estar deslocados trinta centímetros em relação à cadeira ao lado para que a pessoa em cadeira de rodas e seus acompanhantes fiquem na mesma direção.

Art. 7º As dimensões e características das rampas de acesso deverão obedecer às normas legais vigentes, especialmente as indicadas na Lei Federal nº 7.405/85, de 12 de novembro de 1985 e na NBR 9050 (Norma Brasileira Registrada) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 8º Aos estabelecimentos que descumprirem as disposições da presente Lei aplicar-se-á multa diária no valor equivalente a 03 (três) UFIMAS, até o efetivo cumprimento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 13 de dezembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 966, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR (PPT), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.111, DE 10 DE MARÇO DE 2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.266/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E AUTÔNOMOS COOPERADOS, RESIDENTES E ATUANTES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que foi instituído, por meio da Lei nº 3.111/2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.266/2022, o Programa de Proteção ao Trabalhador no Município (PPT) do Município de Maricá como forma de estimular a formalização dos trabalhadores e das atividades econômicas em âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de superar a precarização dos direitos advindos das atividades econômicas informais, estimulando o acesso desses trabalhadores à Previdência Social;

CONSIDERANDO o estímulo do Município de Maricá ao empreendedorismo popular;

CONSIDERANDO que o Programa de Proteção ao Trabalhador de Maricá tem por finalidade conceder benefícios de proteção aos microempreendedores individuais e aos trabalhadores autônomos cooperados como ação de transferência de renda e de estímulo à produção, para fins de viabilizar a sua emancipação socioeconômica, mitigando a flutuação de renda e promovendo a igualdade de oportunidades por meio do desenvolvimento humano;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de regulamentação para a concessão dos benefícios de proteção aos microempreendedores individuais e aos trabalhadores autônomos cooperados por meio do Programa de Proteção ao Trabalhador, criado pela Lei Municipal nº 3.111/2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.266/2022;

CONSIDERANDO que o pagamento dos benefícios será operacionalizado pela Instituição Financeira operadora da moeda social Mumbuca, por meio do Programa de Proteção ao Trabalhador;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Do Conceito do Programa

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.111/2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.266/2022, tendo como objetivo definir as diretrizes do Programa de Proteção ao Trabalhador (PPT), especialmente no que tange à inscrição, faturamento, depósito dos recursos, os eventos autorizadores e a forma de liberação dos recursos aos Microempreendedores Individuais (MEIs) e aos trabalhadores autônomos cooperados.

Art. 2º O Programa de Proteção ao Trabalhador é composto por 2 (dois) benefícios destinados aos microempreendedores individuais e aos trabalhadores autônomos cooperados:

I – Cota10;

II – Benefício de Estimulo à Produção (BEP).

Art. 3º O Benefício Cota10 consiste no pagamento de valor equivalente a 10% (dez por cento), a serem pagos em moeda Mumbuca, sobre o faturamento do mês antecedente das atividades do microempreendedor individual ou do trabalhador autônomo cooperado, a ser creditado em conta específica do programa, cuja liberação para o uso está condicionada à ocorrência dos eventos autorizadores definidos pelo art. 7º da Lei Municipal nº 3.111/2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.266/2022.

§ 1º Fica estipulado como teto orçamentário do benefício Cota10, para a apuração do valor mensal devido, o equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor máximo de 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes, ainda que o faturamento do mês antecedente do beneficiário tenha sido superior.

§ 2º O saldo do benefício Cota10 só poderá ser utilizado pelo beneficiário no máximo 2 (duas) vezes ao ano, mediante solicitação de liberação, nos termos deste Decreto:

I – quando da ocorrência dos eventos autorizadores do art. 32 deste Decreto;

II – para ser ofertado como garantia nas operações de Microcrédito Produtivo e Orientado, desenvolvidas junto ao Programa Fomenta Maricá, nos termos da Lei Municipal nº 3.109, de 10 de março de 2022.

Art. 4º O Benefício de Estimulo à Produção (BEP) consiste no pagamento de meio salário mínimo nacional, em moeda Mumbuca, aos beneficiários do Programa.

Art. 5º Farão jus aos benefícios do Programa de Proteção ao Trabalhador na primeira fase:

I – Ambulantes;

II – Taxistas;

III – Todos os beneficiários do Programa de Amparo ao Trabalhador (PAT).

§ 1º Os potenciais beneficiários deverão estar formalizados como MEIs ou cooperados no ato da inscrição.

§ 2º As cooperativas, as quais os potenciais beneficiários estão associados, devem possuir registro e inscrição municipal na Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 6º Fica vedada a inscrição de:

I – Profissionais liberais, inclusive dos beneficiários participantes do PAT, ainda que sejam associados às cooperativas.

II – Candidatos que possuam vínculo empregatício ao tempo da inscrição;

III – Servidores públicos em atividade, estatutários ou comissionados.

Seção II

Das Competências e Responsabilidades

Art. 7º A coordenação, a integração entre os órgãos e a gestão do Programa de Proteção ao Trabalhador ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, doravante denominada Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devendo:

I – propor políticas públicas, diretrizes e normas complementares sobre o Programa;

II – viabilizar os meios necessários para os procedimentos de implantação e desenvolvimento do PPT;

III – disponibilizar as ferramentas indispensáveis para o requerimento, a avaliação documental e a concessão dos benefícios ao candidato ao Programa;

IV – coordenar o planejamento, a implantação, a execução, o monitoramento e avaliação das ações relativas ao Programa;

V – disponibilizar plataforma virtual, viabilizando o cadastramento de declaração mensal de faturamento, para o cômputo dos valores a serem concedidos pelo PPT, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.111/2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.266/2022;

VI – encaminhar aos devidos órgãos a listagem de beneficiários e valores para que o pagamento dos benefícios do Programa seja realizado pela Instituição Financeira operadora da moeda social, nos termos regulamentares;

VII – articular, junto às demais Secretarias, a concepção das coopera-

ções necessárias para viabilizar as ações do Programa;

VIII – designar servidor e/ou comissão para atuar no Programa, avaliando e acompanhando o desenvolvimento da referida política pública, nos termos do presente Decreto;

IX – fornecer informações referentes ao cadastro do beneficiário, quando por este solicitado;

X – promover a correção das informações pessoais ou familiares associadas ao beneficiário, quando solicitadas por este;

XI – identificar incorreções nos bancos de dados e encaminhar aos órgãos competentes as devidas correções nas anotações ou solicitação de procedimento de verificação e eventual correção;

XII – promover, de forma direta ou indireta, o atendimento e a fiscalização do Programa;

XIII – avaliar, de forma periódica, os procedimentos referentes à execução do Programa, com vistas à manutenção dos requisitos legais e regulamentares;

XIV – subsidiar os órgãos competentes da Administração nas ações restritivas e punitivas para os microempreendedores individuais e autônomos cooperados que não observarem as disposições deste Decreto, bem como as demais normatizações.

XV – promover e apoiar ações que viabilizem a intersectorialidade para o funcionamento do Programa;

XVI – inteirar-se dos pré-requisitos, bem como do fluxo burocrático para o acesso dos trabalhadores ao Programa;

XVII – elaborar relatórios e fornecer os bancos de dados necessários para o efetivo acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização da execução do Programa.

Art. 8º A Procuradoria Geral do Município compete:

I – disponibilizar minutas de termos, declarações e demais instrumentos jurídicos congêneres necessários à implementação e desenvolvimento do Programa;

II – prestar consultoria jurídica específica referente às definições, aplicação e alcance das normatizações relacionadas ao Programa.

Art. 9º A Instituição Financeira operadora da moeda social deverá:

I – abrir e encerrar as contas-correntes vinculadas ao Programa;

II – realizar o pagamento dos valores referentes ao Benefício de Estimulo à Produção (BEP);

III – liberar para utilização do beneficiário, quando da ocorrência dos eventos autorizadores e mediante autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o saldo do Cota10;

IV – liberar para a utilização do herdeiro o saldo do Cota10, na hipótese de morte do beneficiário, mediante a comprovação do óbito e a autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

V – bloquear os valores recebidos indevidamente pelo beneficiário.

Parágrafo único. Havendo transgressão aos deveres acima, a Secretaria gestora do Programa deverá instaurar procedimento administrativo próprio para apuração e eventual responsabilização.

Art. 10. O beneficiário deve se responsabilizar pelo conjunto de documentos e declarações probatórias apresentadas no ato da inscrição e no decorrer do Programa para a averiguação dos requisitos de elegibilidade do trabalhador ao Programa e, conseqüentemente, para a manutenção do pagamento dos seus benefícios, estando sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais correspondentes.

Seção III

Dos Recursos Financeiros do Programa e da sua Operacionalização

Art. 11. Os recursos financeiros do Programa de Proteção ao Trabalhador, destinados à concessão dos benefícios de proteção, serão oriundos das receitas previstas na Lei Orçamentária vigente para o período e suas eventuais alterações.

Art. 12. A operacionalização dos recursos financeiros e a liberação dos valores para os beneficiários do Programa de Proteção ao Trabalhador serão realizadas pela instituição financeira operadora da moeda social Mumbuca.

§ 1º A Instituição Financeira operadora da moeda social, quando da concessão do benefício, deverá providenciar a abertura de 1 (uma) conta individualizada para cada beneficiário, onde receberá os valores do BEP e uma conta vinculada do Cota10, quando for autorizado pela Secretaria competente.

§ 2º Nos casos em que o trabalhador for beneficiário do Programa de Amparo ao Trabalhador, a sua conta do PAT será reutilizada para o depósito dos valores do BEP e do Cota10.

§ 3º O valor referente ao Benefício de Estimulo à Produção poderá ser utilizado pelo beneficiário sem limitações, enquanto a utilização do valor do Cota10 dependerá da ocorrência dos eventos autorizadores do art. 7º da Lei Municipal 3.111/22, alterada pela Lei nº 3.266/2022.

§ 4º Fica vedada a conversão dos valores recebidos em moeda Mumbuca para a moeda corrente nacional.

Art. 13. Os recursos financeiros referentes aos créditos individualizados do benefício Cota10 deverão permanecer em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Maricá, nos termos do art. 3º deste

Decreto e do art. 3º-A da Lei Municipal nº 3.111/2022, acrescentado pela Lei nº 3.266/2022.

Parágrafo único. O crédito só será liberado, no todo ou em parte, mediante a solicitação expressa do titular ou do herdeiro, na hipótese de óbito do trabalhador, acompanhada de autorização de liberação dos valores do Cota10 autorizada de maneira expressa pela Secretaria competente, após a apresentação expressa de documentos probatórios dos fatos autorizadores.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS E DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

Seção I

Dos Requisitos para a Inscrição e Concessão dos Benefícios

Art. 14. O trabalhador terá o seu cadastro efetivado, desde que formalize sua inscrição junto ao Programa, por intermédio do sistema a ser disponibilizado, apresentando:

I – documento de Identificação Civil válido no Território nacional (RG, CNH, Passaporte, CTPS);

II – cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), digital ou física;

● CTPS física:

a. Página de foto;

b. Página de qualificação civil;

c. Página de contratos de trabalho;

d. Página em branco após os contratos de trabalho.

● CTPS digital:

a. Todos os dados da carteira;

b. Todos os contratos da carteira.

IV – comprovante de que exerce a atividade há pelo menos 3 (três) meses contados do término das inscrições, com exceção dos beneficiários participantes do PAT;

V – comprovantes de residência no Município de Maricá dos últimos 3 (três) anos em nome próprio – sendo 1 (um) mês de cada ano – que poderá ser conta de energia, água, telefone/celular, internet e declaração do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou do Posto de Saúde;

VI – cadastro de Microempreendedor Individual no Município de Maricá (Certificado da Condição de MEI - CCMEI);

VII – número de inscrição municipal da cooperativa na Prefeitura de Maricá, nos casos dos trabalhadores autônomos cooperados;

VIII – cartão do CNPJ da cooperativa, nos casos dos trabalhadores autônomos cooperados;

IX – documento de admissão do trabalhador como cooperado ou Declaração da cooperativa, com assinatura do diretor, com firma reconhecida em cartório, informando que o trabalhador integra o quadro de cooperados;

X – cartão de identificação de permissionário, para os taxistas;

XI – licença de uso do solo ou protocolo do pedido de licença realizado até 01 de dezembro do ano antecedente ao da inscrição, para os ambulantes.

§ 1º Para fins da comprovação exigida no inciso IV deste Decreto, poderão ser anexados recibos, notas fiscais, anúncios, fotos, trocas de mensagens com clientes, entre outros documentos que demonstrem de forma inequívoca o exercício da atividade.

§ 2º A contagem do prazo definido no inciso IV não considerará possíveis prorrogações das inscrições do programa.

§ 3º Os comprovantes de residência a serem apresentados devem ser de anos diferentes.

§ 4º Nos casos em que o candidato ao PPT for beneficiário do PAT, bastará a apresentação de um comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses.

§ 5º Na falta de documentos para comprovação de residência em nome próprio do trabalhador, poderá ser apresentado declaração de residência junto com a cópia dos comprovantes de residência no Município de Maricá dos últimos 3 (três) anos:

I – em nome do cônjuge ou companheiro (a), acompanhado da certidão de casamento ou escritura de união estável;

II – em nome de ascendente de 1º grau (pai ou mãe) acompanhado de declaração de residência assinada por ambos com firma reconhecida;

III – em nome do locador (a) do imóvel, acompanhado do contrato de locação residencial com firma reconhecida.

§ 6º Para fins de comprovação de residência no Programa, também será aceito o comprovante de matrícula de filho (a) em escola situada no Município de Maricá, junto com contas de consumo dos últimos 3 (três) anos, ainda que em nome de terceiro.

§ 7º A declaração de residência, no caso do comprovante em nome de ascendente de 1º grau, deverá obrigatoriamente conter a sua identificação civil completa, o endereço completo do imóvel em que reside, a ciência de que a falsidade de seu conteúdo poderá implicar na imputação de sanções civis, administrativas e penais, assinatura de 2

(duas) testemunhas e a data e local do documento.

§ 8º A documentação exigida nos incisos X e XI do caput não se aplica aos beneficiários do PAT.

§ 9º Os beneficiários devem permanecer cumprindo os requisitos exigidos neste Decreto, ao longo do Programa.

Art. 15. A inscrição, para fins de concessão do benefício, deverá ser formalizada por meio de sistema eletrônico, a ser disponibilizado pela Secretaria gestora do Programa, onde deverão ser apresentados/anexados os documentos previstos neste Decreto, além dos dados pessoais e os meios para contato (e-mail, telefone, endereço).

Parágrafo único. O requerente ao Programa é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados durante a inscrição.

Art. 16. As inscrições dos candidatos ao PPT e os seus respectivos documentos serão analisadas por Comissão designada pelo Secretário da pasta gestora do Programa, por meio de Portaria, que deverá:

I – conceder o benefício, quando constatado o atendimento aos requisitos previstos neste Decreto;

II – não conceder o benefício, quando constatado irregularidade e/ou insuficiência nas informações e/ou documentos apresentados.

§ 1º O requerente que tiver o benefício indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, através do mesmo canal utilizado para a inscrição.

§ 2º Os recursos serão apreciados por comissão, devidamente designada pelo Secretário da pasta gestora, que poderá deferir ou não, mediante análise do cumprimento aos requisitos de concessão aos beneficiários do Programa.

§ 3º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá providenciar a divulgação, no portal eletrônico e/ou no JOM, da relação das inscrições deferidas, observada as regras estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§ 4º Não há óbice que o trabalhador requerente, após o indeferimento da sua inscrição e/ou recurso, realize uma nova requisição se houver a abertura de novas inscrições, devendo esta ser submetida a nova análise.

Seção II

Das Condições para o Recebimento dos Benefícios

Art. 17. O beneficiário, após o primeiro mês no Programa, deverá preencher a declaração mensal de faturamento, para fins de apuração do valor do benefício Cota10.

Art. 18. O beneficiário deverá, mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, preencher no sistema a declaração mensal do faturamento referente ao mês anterior.

§ 1º É facultado ao beneficiário apresentar notas fiscais dos seus serviços.

§ 2º As declarações mensais de faturamento deverão estar em conformidade com as informações do cadastro do beneficiário, de modo que os valores decorrentes de atividades econômicas secundárias e/ou não habituais não serão considerados para fins de cálculo do benefício.

Art. 19. A comprovação de faturamento será realizada por meio do preenchimento de declaração de faturamento mensal no sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Maricá.

§ 1º O registro de faturamento realizado na forma do caput não exime os beneficiários do Programa das suas obrigações fiscais legais.

§ 2º Para fins de cálculo dos valores do Cota10, somente serão considerados os faturamentos registrados na forma do caput deste artigo.

Art. 20. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, confrontar as informações mediante o cruzamento dos dados junto aos fiscos e/ou demais instituições, para fins de apuração do faturamento, nos limites da LGPD.

§ 1º A Secretaria gestora também poderá solicitar ao beneficiário relatórios dos aplicativos e das cooperativas para fins de apuração do faturamento.

§ 2º Poderá haver diligências de fiscalização a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas pelo beneficiário.

Art. 21. A Secretaria gestora deverá analisar e aprovar o relatório mensal de beneficiários do Programa e os respectivos valores a serem creditados na conta, autorizando, assim, o pagamento do valor.

Parágrafo único. Caso seja constatada divergência na apuração do faturamento, será concedido ao beneficiário direito a recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data do pagamento, para fins de ajuste/correção no mês subsequente, se for o caso.

Art. 22. O beneficiário que não apresentar o faturamento mensal não será contemplado no repasse seguinte do Cota10, devendo ser projetado o valor zerado para o período.

Art. 23. O beneficiário do PPT deverá comprovar faturamento trimestral de, no mínimo, R\$ 200,00 (duzentos reais), valor este a ser reajustado anualmente, sob pena de suspensão do Programa.

Parágrafo único. Na ocorrência da hipótese descrita no caput deste

artigo, o beneficiário ficará com os benefícios do PPT suspensos até voltar a registrar faturamento.

Art. 24. O beneficiário do PPT deverá comprovar faturamento de, no mínimo, 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes ao longo de 12 (doze) meses, como forma de evidenciar a produtividade das suas atividades, sob pena de exclusão do Programa.

Art. 25. Os microempreendedores individuais deverão apresentar anualmente a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), a fim de que seja comparado o valor declarado à Receita Federal com o valor declarado ao longo do ano no PPT.

Art. 26. Os cooperados deverão apresentar anualmente a Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), a fim de que seja comparado o valor declarado à Receita Federal com o valor declarado ao longo do ano no Programa de Proteção ao Trabalhador, na hipótese, porém, de serem isentos, deverão apresentar declaração de isenção de imposto de renda.

Art. 27. Na hipótese de divergência dos valores declarados na DIRPF ou DASN em relação aos rendimentos apresentados ao PPT no ano anterior, o beneficiário terá 3 (três) meses para fazer a retificação dos valores na Receita Federal, sob pena de exclusão do Programa.

Art. 28. O beneficiário do PPT deverá, ao longo de 12 (doze) meses, demonstrar que concluiu ao menos 1 (um) curso de qualificação ou capacitação, on-line ou presencial, sob pena de suspensão do Programa por 3 (três) meses.

§ 1º O beneficiário poderá realizar o referido curso em qualquer uma das instituições de ensino que serão divulgadas em site a ser indicado pela Prefeitura de Maricá.

§ 2º O beneficiário suspenso poderá anexar o certificado ou declaração do curso no sistema durante os 3 (três) meses de suspensão.

§ 3º Na hipótese de o beneficiário não apresentar o documento probatório no prazo estipulado no parágrafo anterior, o beneficiário será automaticamente excluído do PPT.

Art. 29. O beneficiário que adquirir vínculo empregatício durante sua participação no Programa deverá informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico sua nova condição como trabalhador formal, a fim de que os seus benefícios sejam suspensos enquanto perdurar o vínculo.

Art. 30. O beneficiário que se tornar profissional liberal, servidor público ou mudar de atividade econômica durante sua participação no Programa deverá informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico sua nova condição.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão manter os seus dados atualizados no sistema, sob pena de sanção.

Art. 31. A lista dos beneficiários que precisem de licenças e autorizações específicas para o exercício de atividades econômicas será encaminhada para as secretarias correspondentes.

Parágrafo único. Identificadas irregularidades em licenças ou autorizações mencionadas no caput deste artigo, a Secretaria gestora do programa deverá ser informada a fim de que possa adotar as medidas cabíveis.

CAPÍTULO III

DOS EVENTOS AUTORIZADORES, DA GARANTIA EM OPERAÇÕES DE MICROCRÉDITO E DA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

Seção I

Dos Eventos Autorizadores para o Levantamento do Saldo do Cota10

Art. 32. O beneficiário do Programa ou o seu herdeiro – este somente na hipótese do inciso X deste dispositivo – poderá dispor do saldo parcial ou integral do benefício Cota10, de acordo com sua escolha, nos seguintes casos:

I – Queda dos rendimentos mensais do trabalho de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor médio anual;

II – Calamidade pública reconhecida pelo Município;

III – Falecimento do dependente;

IV – Invalidez do beneficiário;

V – Aposentadoria do beneficiário;

VI – Neoplasia maligna (beneficiário ou dependente);

VII – Doença grave do beneficiário ou de um dos seus dependentes;

VIII – Nascimento de filho;

IX – Adoção de criança ou adolescente;

X – Falecimento do beneficiário;

XI – Férias.

§ 1º Na ocorrência dos eventos previstos nos incisos III, VI e VII do caput, considera-se dependente dos beneficiários:

I – Cônjuge ou companheiro (a);

II – Filho (a);

III – Pais;

IV – Menor de idade sob guarda fixada em decisão judicial.

§ 2º Na ocorrência do evento previsto no inciso X do caput, todos os herdeiros legítimos, nos termos do art. 1.829 do Código Civil, deverão ser habilitados, mediante declaração firmada pelos próprios, a ser con-

frontada com os dados e informações constantes na certidão de óbito. § 3º As doenças graves previstas no inciso VII do caput respeitarão a listagem estabelecida pela Previdência Social.

§ 4º O beneficiário que estiver impossibilitado de realizar o cadastramento do evento do caput, por causa transitória ou permanente ou não puder exprimir sua vontade, poderá ser representado por indivíduo devidamente constituído, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil.

§ 5º Todos os eventos do caput deverão ser comprovados por meios idôneos, com documentos correspondentes.

§ 6º A análise para liberação do levantamento do Cota10, na hipótese do inciso II deste artigo, observará a urgência e a vulnerabilidade dos beneficiários, podendo ser definida ordem de preferência pela Prefeitura Municipal de Maricá de acordo com o caso concreto.

§ 7º Na hipótese do inciso X deste artigo, o saldo remanescente do Cota10 poderá ser solicitado para saque pelo herdeiro do trabalhador, ainda que o falecido já tenha resgatado o benefício, de forma integral ou não, 2 (duas) vezes no mesmo ano.

§ 8º Na hipótese do inciso XI deste artigo, caso o beneficiário não tenha solicitado o levantamento do Cota10 nenhuma vez ao longo dos últimos 12 (doze) meses, o trabalhador poderá realizar a solicitação do levantamento para fins de férias, limitado à média mensal de seu faturamento.

§ 9º O microempreendedor individual com parcelas em atraso do Documento de Arrecadação do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DAS MEI) só poderá solicitar a liberação dos valores do Cota10, por conta da ocorrência dos eventos autorizadores deste dispositivo, quando o mesmo comprovar estar em dia com a referida contribuição.

§ 10 O trabalhador cooperado que possua parcelas em atraso da Guia da Previdência Social (GPS) só poderá solicitar a liberação dos valores do Cota10, por conta da ocorrência dos eventos autorizadores deste dispositivo, quando o mesmo comprovar estar em dia com tal contribuição.

Art. 33. A comprovação exigida para a liberação do benefício deverá ser apresentada, a contar da data da ciência inequívoca do evento autorizador, conforme disposições abaixo:

I – Queda dos rendimentos mensais do trabalho de no mínimo 50% do valor médio anual: 30 (trinta) dias corridos;

II – Calamidade pública reconhecida pelo município: 30 (trinta) dias corridos;

III – Falecimento de dependente: 30 (trinta) dias corridos;

IV – Invalidez: Sem prazo;

V – Aposentadoria: Sem prazo;

VI – Neoplasia maligna (trabalhador ou dependente): Sem prazo;

VII – Doença grave do beneficiário ou de um dos seus dependentes: Sem prazo;

VIII – Nascimento de filho: 30 (trinta) dias corridos;

IX – Adoção de criança ou adolescente: 30 (trinta) dias corridos;

X – Falecimento do beneficiário: Sem prazo;

XI – Férias: Sem prazo.

Art. 34. Os documentos comprobatórios dos eventos acima deverão ser cadastrados no sistema pelo beneficiário, para fins de análise e autorização pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da liberação do saldo do benefício para utilização.

Seção II

Da Garantia em Operações de Microcrédito

Art. 35. Independente da ocorrência dos eventos previstos no art. 32 deste Decreto, o saldo do benefício do Cota10 poderá ser utilizado como garantia em operações de Microcrédito Produtivo e Orientado, de que trata o art. 5º da Lei Federal nº 13.636/2018, desenvolvidas junto ao Programa Fomenta Maricá, nos termos da Lei Municipal nº 3.109/2022, desde que os termos abaixo sejam observados:

I – O valor da garantia está limitado ao montante acumulado em conta no momento da assinatura da operação de empréstimo;

II – O montante estipulado na garantia ficará indisponível e não poderá ser utilizado pelo beneficiário, quando da ocorrência dos eventos autorizadores previstos no art. 32 deste Decreto;

III – A empresa operadora de crédito responsável pela concessão dos empréstimos junto ao Fomenta Maricá poderá solicitar o saldo do Cota10 garantido na operação após comprovadamente envidados os esforços de cobrança dos valores inadimplidos e decorrido o prazo mínimo de 180 dias, contado da data da ocorrência do não pagamento.

IV – O valor da garantia a ser paga ao credor não poderá ultrapassar o valor total do débito na data da transferência, não abarcando, portanto, a majoração do valor devido por correção monetária, juros de mora e multas;

V – A garantia será considerada ativa até que a referida operação de empréstimo seja quitada integralmente pelo beneficiário, ou, em caso de inadimplência, até que a garantia seja paga ao credor, nos termos do inciso III deste dispositivo;

VI – Enquanto a garantia do empréstimo estiver ativa, o beneficiário não poderá garantir nova operação de microcrédito junto ao Programa Fomenta Maricá.

§ 1º O valor do benefício dado como garantia será considerado como 1 (um) dos 2 (dois) levantamentos anuais permitidos.

§ 2º O beneficiário só poderá utilizar o seu saldo do Cota10 como garantia em operação de microcrédito após o término do seu período de carência, nos termos do parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

§ 3º O herdeiro, na hipótese de morte do beneficiário, não poderá se utilizar do saldo do Cota10 como garantia em operação de microcrédito junto ao Fomenta Maricá.

§ 4º O beneficiário cooperado só poderá utilizar o saldo do Cota10 como garantia do microcrédito solicitado pela cooperativa da qual faz parte.

Seção III

Da Análise e Autorização para Uso do Saldo do Benefício Cota10

Art. 36. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico analisar e autorizar a liberação do saldo do benefício para o uso pelo beneficiário, na ocorrência de algum evento autorizador ou da finalidade de uso do montante em conta como garantia em operação de microcrédito, previstos na Seção anterior, desde que devidamente cadastrado no sistema.

Parágrafo único. Fica estabelecido o período de carência de 06 (seis) meses, contados da concessão do benefício, para a liberação de uso dos valores do Cota10 para utilização, conforme disposto nos arts. 32 e 35 deste Decreto.

Art. 37. Os documentos cadastrados no sistema deverão possuir relação direta com um dos eventos autorizadores do art. 32 deste Decreto, demonstrando a sua ocorrência, nos seguintes termos:

I – Publicação do JOM onde conste o Decreto que reconheceu o estado de calamidade pública, no caso do inciso II;

II – Certidão de óbito, no caso dos incisos III e X;

III – Laudo médico, no caso dos incisos IV, VI e VII;

IV – Carta de concessão do INSS, no caso do inciso V;

V – Certidão de nascimento, no caso do inciso VIII;

VI – Termo de adoção/sentença transitada em julgado, no caso do inciso IX.

§ 1º Os eventos autorizadores podem ser objeto de diligências pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a qualquer tempo.

§ 2º No caso dos eventos autorizadores dos incisos I e XI não será necessária a apresentação de documentos.

Art. 38. Após o cadastro dos documentos pelo beneficiário, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá:

I – Autorizar a liberação do saldo para uso, se comprovado a ocorrência de um dos eventos autorizadores; ou

II – Autorizar e destinar o valor estipulado como garantia em operação de microcrédito dos demais; ou

III – Não autorizar, se constatado insuficiência ou irregularidade nos documentos comprobatórios.

§ 1º O beneficiário ou herdeiro que tiver indeferido o pedido de liberação do saldo para uso poderá interpor recurso no próprio sistema, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que será analisado pela autoridade superior devidamente indicada pelo Secretário gestor do Programa.

§ 2º Os resultados da análise dos eventos deverão ser comunicados aos requerentes por meio dos dados de comunicação informados pelos mesmos.

Art. 39. Após a autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para a liberação do saldo do Cota10, os valores deverão ser creditados na conta do beneficiário pela Instituição Financeira operadora da moeda Mumbuca.

Art. 40. Após a solicitação do credor e a autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o saldo como garantia em operação de microcrédito no Programa Fomenta Maricá será transferido da conta do Cota10 para o credor.

Capítulo IV

DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, PENALIZAÇÃO DO PROGRAMA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Do Acompanhamento, Fiscalização e Penalização

Art. 41. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico realizará o acompanhamento e a fiscalização do Programa, de forma direta ou indireta, e se observada alguma evidência de fraude ou irregularidade, promoverá a instauração do processo administrativo para a apuração dos fatos.

§ 1º Durante a apuração dos fatos, não poderá haver liberação dos recursos, exceto na hipótese de pagamento de garantia em operação de microcrédito, podendo voltar a receber os benefícios ao final do processo administrativo.

§ 2º O processo de apuração deverá ser revestido do contraditório e da ampla defesa, cabendo ao beneficiário apresentar meios probató-

rios para validar a veracidade das suas declarações de faturamento.

§ 3º O processo de apuração deverá concluir pela regularidade ou irregularidade da manutenção do benefício, da liberação de uso dos valores, ou qualquer outra relacionada ao Programa de Proteção ao Trabalhador, podendo ser exigido o ressarcimento do montante devido.

Art. 42. Além das sanções previstas no art. 17, § 2º, da Lei nº 3.111/2022, alterada pela Lei 3.266/2022, a Secretaria gestora poderá ainda solicitar que o beneficiário se adequar às normas como condição para a permanência no Programa.

Art. 43. Os microempreendedores individuais e os autônomos cooperados que tiverem conseguido os benefícios do PPT mediante fraude, além da exclusão do Programa, também poderão se sujeitar ao pagamento dos valores recebidos e utilizados, acrescidos de juros de mora e correção monetária (atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo), contados a partir da data do recebimento indevido, bem como multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido.

§ 1º Constatada fraude nos benefícios do trabalhador, a Instituição Financeira operadora da moeda social deverá, após o devido processo legal, encerrar a conta do beneficiário do Programa.

§ 2º Os valores a serem ressarcidos serão apurados no procedimento administrativo pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que poderá se valer de órgão ou profissional com competência técnica para auxiliar na elaboração do cálculo.

§ 3º Apurado o valor recebido indevidamente e não tendo sido devolvido pelo beneficiário, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da notificação, ao débito serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos pela dívida ativa do Município, na forma da legislação vigente.

Art. 44. O servidor público ou o agente da Instituição Financeira operadora da moeda social será responsabilizado quando, dolosamente:

I – Inserir ou ordenar a inserção de dados/informações falsas ou diversas das que deveriam ser registradas;

II – Alterar o faturamento do beneficiário;

III – Autorizar e/ou liberar o saldo do benefício para uso, sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto;

IV – Contribuir para que pessoa diversa do beneficiário final se utilize do benefício;

V – Agir de forma contrária ou prejudicial aos objetivos do Programa, de modo a causar danos ao erário.

Parágrafo único. O servidor público ou o agente da Instituição Financeira operadora da moeda social que cometer quaisquer infrações de que trata o caput, de maneira dolosa, terá os fatos apurados em processo administrativo e caso a irregularidade seja confirmada, será providenciada a aplicação das sanções cabíveis administrativa, civil e penalmente.

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 45. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá instituir diretrizes, normas, portarias e regulamentos complementares a este Decreto com vistas a uniformizar a implantação, desenvolvimento, procedimentos e práticas do Programa de Proteção ao Trabalhador.

Art. 46. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá disponibilizar à consulta pública a relação dos beneficiários do Programa de Proteção ao Trabalhador, respeitando as regras estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público por meio do Portal da Transparência.

Art. 47. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá disponibilizar, direta ou indiretamente, um espaço físico com funcionários para auxiliar os candidatos nos procedimentos relativos ao Programa.

Art. 48. Os casos que porventura venham a ocorrer e não se enquadrarem nos descritos neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico com o auxílio dos órgãos competentes, quando for necessário.

Art. 49. O compartilhamento de dados deverá atender ao disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 3.111/2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.266/2022, observados os limites da Lei de Proteção de Dados.

Art. 50. Fica assegurado ao beneficiário cadastrado ou aos seus herdeiros, quando for o caso, os direitos previstos no art. 16 da Lei Municipal nº 3.111/2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.266/2022.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

DECRETO Nº 967, DE 06 DE JANEIRO 2023.

REVOGA O DECRETO Nº 935, DE 18/11/2022, QUE “CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CORVISA) E APROVA O SEU REGIMENTO INTERNO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 935, de 18 de novembro de 2022, que criou a Coordenadoria de Vigilância Sanitária – CORVISA, e aprovou seu Regimento Interno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 06 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA CCC Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2022.

O EXMO. SR. PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 30/2022

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 30/2022 cujo objeto é A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL À IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO CONTÁBIL, FISCAL, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 699, DE 03 DE MAIO DE 2021.

FISCAL – LAWRIE DOS SANTOS SOUZA – MAT: 106.097, CPF: 110.***.***.**

FISCAL – GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES – MAT: 109.398, CPF: 102.***.***.**

FISCAL – MARCOS LUIZ MARIANO – MAT: 2415, CPF: 083.***.***.** SUPLENTE – CARLOS ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO FREIRE – MAT: 2463, CPF: 108.***.***.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Publique-se.

Maricá, em 05 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 6/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, RESOLVE

Art. 1º Exonerar, RHONALT BUENO PEREIRA, matrícula nº 112100, com validade a partir de 04.01.2023, da Função Gratificada 11, Símbolo FG 11 (cedido), vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.01.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de janeiro de 2023

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO**ATOS PREFEITO**

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 07 (sete) anos período

CLT. Somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo 366.184 – Roseli Ferreira da Silva matrícula nº 1310.

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 06 (seis) anos e 07 (sete)

dias. Somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo 337.079 – Gislane Bitencourt do Amarante Ribeiro matrícula nº 6176.

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 05 (cinco) anos, 01 (um)

mês e 17 (dezesete) dias. Somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo 278.138 – Isabela Figueiredo de Oliveira Borges Silveira matrícula nº 8466.

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Designa o servidor para compor a Equipe de Apoio ao Pregão.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá, RESOLVE:

Art. 1º Incluir o servidor - Djalma Alves da Silva, Matrícula nº 300.1280, para compor a Equipe de Apoio na modalidade Pregão, designada na Portaria nº 180/2022, no âmbito da Administração Direta.

Parágrafo Único. Os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação serão previamente convocados para as sessões, podendo compor a sessão em quantitativo integral ou parcial, consoante as necessidades e complexidades do certame, conforme designação da Presidente da CPL e Pregoeira Oficial, nos termos do artigo 51 da lei 8666/93.

Art. 2º Os servidores que fizerem parte das 2 (duas) comissões receberão JETON apenas por 1 (uma) delas.

Art. 3º Esta Portaria terá validade 01 (um) ano, passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 220/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6913/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CRISTINA MARIS DE FIGUEIREDO DOBBS E LUCI DOBBS AMAND TORRES

DO OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Nº 220/2020, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO

À AVENIDA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA SILVA, Nº 100, LOTE

09, QUADRA L, PARQUE ELDORADO, CENTRO, MARICÁ/RJ,

COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 55.085, RESPECTIVAMENTE,

DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA COORDENADORIA DE

PROJETOS E PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL, NA FORMA DA

JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 528/529, AUTORIZAÇÃO DA

AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 525 E 526, PARECER DA

PRÓCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 537/542 E DA

ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL

DE FLS. 556/559, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO Nº 6913/2017, NOS TERMOS ABAIXO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 220/2020, POR 30 (TRINTA) MESES, VIGORANDO DE 09 DE JANEIRO DE

2023 ATÉ 09 DE JULHO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8245/91, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 204.662,40 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 220/2020 DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 68/2023; 152/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023.

MARICÁ, 06 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SECAPP

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora MARCIA IBIAPINO PINHEIRO, servidora pública, matrícula nº 111.124 para tomador de adiantamento de suprimento de fundos da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, (SECAPP), para que possa regularizar o processo de pedido de Suprimento de Fundos.

Maricá, 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Julyana Von Matter de Ávila

Assessora Especial

Matrícula: 106.276

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público inter-

no, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93,

doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações,

Sr. Marcos Ribeiro Martins, inscrito no CPF nº 733.***-**-** e Ana Karen Sudério Campos da Silva, inscrito no CPF nº 125.***-**-**,

residente e domiciliado na Avenida ----- nº ***, -----, Quadra:

9, CEP: 24.***-**-**, Maricá RJ, daqui por diante denominado

PREMIADO, representada neste ato por Patricia Sudério Campos

Bianchi, inscrito no CPF nº 072.***-**-**, resolvem celebrar o presente

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, conforme

processo administrativo nº 0018000/2021, aplicando-se a este as normas

gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei

nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 158 de 2018.

O objeto do presente Termo é a entrega do Prêmio referente à 1ª colocação

no Concurso denominado “Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2022”,

realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações,

através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais

sobre a obra produzida.

Maricá, 22 de dezembro de 2022.

Marcos Ribeiro Martins

Matrícula: 110.939

Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público inter-

no, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93,

doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações, Sr. Marcos Ribeiro Martins, inscrito no CPF nº 733.***-**-** e Ana Luiza Peixoto Sampaio, inscrito no CPF nº 182.***-**-**, residente e domiciliado

na -----, lote *, Quadra **, -----, Maricá/RJ, daqui por diante denominado PREMIADO, representada neste ato por Simone Gomes Peixoto, inscrito no CPF nº 076.***-**-**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, conforme processo administrativo nº 0018000/2021, aplicando-se a este as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 158 de 2018.

O objeto do presente Termo é a entrega do Prêmio referente à 2ª colocação no Concurso denominado “Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2022”, realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida.

Maricá, 22 de dezembro de 2022.

Marcos Ribeiro Martins

Matrícula: 110.939

Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público inter-

no, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93,

doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações, Sr. Marcos Ribeiro Martins, inscrito no CPF nº 733.***-**-** e Anna Beatriz Cavalcante de Melo da Cruz, inscrito no CPF nº 149.***-**-**, residente e domiciliado na Rua ----- nº *, Quadra **, lote ***, -----, Maricá/RJ, daqui por diante denominado PREMIADO,

representada neste ato por Anna Beatriz Cavalcante de Melo da Cruz, inscrito no CPF nº 149.***-**-**, resolvem celebrar o presente

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, conforme processo administrativo nº 0018000/2021, aplicando-se a este as normas

gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 158 de 2018.

O objeto do presente Termo é a entrega do Prêmio referente à 2ª colocação no Concurso denominado “Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2022”, realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida.

Maricá, 22 de dezembro de 2022.

Marcos Ribeiro Martins

Matrícula: 110.939

Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público inter-

no, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93,

doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações, Sr. Marcos Ribeiro Martins, inscrito no CPF nº 733.***-**-** e Ana Karen Sudério Campos da Silva, inscrito no CPF nº 125.***-**-**, residente e domiciliado na Avenida ----- nº ***, -----, Quadra:

9, CEP: 24.***-**-**, Maricá RJ, daqui por diante denominado

PREMIADO, representada neste ato por Patricia Sudério Campos

Bianchi, inscrito no CPF nº 072.***-**-**, resolvem celebrar o presente

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, conforme

processo administrativo nº 0018000/2021, aplicando-se a este as normas

gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 158 de 2018.

O objeto do presente Termo é a entrega do Prêmio referente à 2ª colocação no Concurso denominado “Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2022”, realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida.

Maricá, 22 de dezembro de 2022.

Marcos Ribeiro Martins

Matrícula: 110.939

Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público inter-

no, cuja Prefeitura tem sede na Rua ----- nº ***, ----- Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93,

doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações, Sr. Marcos Ribeiro Martins, inscrito no CPF nº 733.***-**-** e André Felipe Figueira Coelho, inscrito no CPF nº 071.***-**-**, residente e domiciliado na Rua ----- nº **, apt. ***, Resende-RJ, daqui por diante denominado PREMIADO, representado neste ato por André Felipe Figueira Coelho, inscrito no CPF nº 071.***-**-**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, conforme processo administrativo nº 0018000/2021, aplicando-se a este as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 158 de 2018.

O objeto do presente Termo é a entrega do Prêmio referente à 3ª colocação no Concurso denominado “Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2022”, realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida.

Maricá, 22 de dezembro de 2022.

Marcos Ribeiro Martins

Matrícula: 110.939

Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações, Sr. Marcos Ribeiro Martins, inscrito no CPF nº 733.***.***-** e Clarice Leão Motta, inscrito no CPF nº 180.***.***-**, residente e domiciliado na Rua --- ----, nº **, Quadra: *, ***** Maricá-RJ, daqui por diante denominado PREMIADO, representada neste ato por Jovina Célia Leão Motta, inscrito no CPF nº 934.***.***-**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, conforme processo administrativo nº 0018000/2021, aplicando-se a este as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 158 de 2018.

O objeto do presente Termo é a entrega do Prêmio referente à 3ª colocação no Concurso denominado "Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2022", realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida.

Maricá, 22 de dezembro de 2022.

Marcos Ribeiro Martins

Matrícula: 110.939

Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações, Sr. Marcos Ribeiro Martins, inscrito no CPF nº 733.***.***-** e Fabiano Jose Martins Nogueira, inscrito no CPF nº 082.***.***-**, residente e domiciliado na Rua -----, nº **, apt. **, daqui por diante denominado PREMIADO, representada neste ato por Fabiano Jose Martins Nogueira, inscrito no CPF nº 082.***.***-**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, conforme processo administrativo nº 0018000/2021, aplicando-se a este as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 158 de 2018.

O objeto do presente Termo é a entrega do Prêmio referente à 3ª colocação no Concurso denominado "Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2022", realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida.

Maricá, 22 de dezembro de 2022.

Marcos Ribeiro Martins

Matrícula: 110.939

Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações, Sr. Marcos Ribeiro Martins, inscrito no CPF nº 733.***.***-** e Fernando Gil Portela Vieira, inscrito no CPF nº 100.***.***-**, residente e domiciliado na Rua -----, nº **/****, Niterói-RJ, daqui por diante denominado PREMIADO, representada neste ato por Fernando Gil Portela Vieira, inscrito no CPF nº 100.***.***-**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, conforme processo administrativo nº 0018000/2021, aplicando-se a este as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 158 de 2018.

O objeto do presente Termo é a entrega do Prêmio referente à 1ª colocação no Concurso denominado "Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2022", realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida.

Maricá, 22 de dezembro de 2022.

Marcos Ribeiro Martins

Matrícula: 110.939

Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações, Sr. Marcos Ribeiro Martins, inscrito no CPF nº 733.***.***-** e Julya Quintanilha Pacheco Gomes, inscrito no CPF nº 166.***.***-**, residente e domiciliado na Rua -----, nº *, Maricá/RJ, daqui por diante denominado PREMIADO, representada neste ato por Helaine Quintanilha Pacheco, inscrito no CPF nº 084.***.***-**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, conforme processo administrativo nº 0018000/2021, aplicando-se a este as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 158 de 2018.

O objeto do presente Termo é a entrega do Prêmio referente à 1ª colocação no Concurso denominado "Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2022", realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida.

Maricá, 22 de dezembro de 2022.

Marcos Ribeiro Martins

Matrícula: 110.939

Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações, Sr. Marcos Ribeiro Martins, inscrito no CPF nº 733.***.***-** e Larissa Paz Azevedo Souza, inscrito no CPF nº 147.***.***-**, residente e domiciliado na Rua-----, nº **, -----, Espirado, Maricá, 24928-020, daqui por diante denominado PREMIADO, representada neste ato por Larissa Paz Azevedo Souza, inscrito no CPF nº 147.***.***-**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, conforme processo administrativo nº 0018000/2021, aplicando-se a este as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 158 de 2018.

O objeto do presente do Termo é a entrega do Prêmio referente à 1ª colocação no Concurso denominado "Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2022", realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida.

Maricá, 22 de dezembro de 2022.

Marcos Ribeiro Martins

Matrícula: 110.939

Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações, Sr. Marcos Ribeiro Martins, inscrito no CPF nº 733.***.***-** e Marcelo José de Souza, inscrito no CPF nº 131.***.***-**, residente e domiciliado na Rua ----- s/n, Lote **, Quadra: **, casa **, -----, Maricá/RJ, daqui por diante denominado PREMIADO, representada neste ato por Marcelo José de Souza, inscrito no CPF nº 131.***.***-**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, conforme processo administrativo nº 0018000/2021, aplicando-se a este as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 158 de 2018.

O objeto do presente Termo é a entrega do Prêmio referente à 2ª colocação no Concurso denominado "Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2022", realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida.

Maricá, 22 de dezembro de 2022.

Marcos Ribeiro Martins

Matrícula: 110.939

Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações, Sr. Marcos Ribeiro Martins, inscrito no CPF nº 733.***.***-** e Maria Clara Carvalho de Oliveira Corrêa, inscrito no CPF nº 220.***.***-**, residente e domiciliado na Rua -----, **** ***** -----, daqui por diante denominado PREMIADO, representada neste ato por Leonardo de Oliveira Corrêa, inscrito no CPF nº 126.***.***-**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, conforme processo administrativo nº 0018000/2021, aplicando-se a este as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 158 de 2018.

O objeto do presente do Termo é a entrega do Prêmio referente à 2ª colocação no Concurso denominado "Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2022", realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida.

Maricá, 22 de dezembro de 2022.

Marcos Ribeiro Martins

Matrícula: 110.939

Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações, Sr. Marcos Ribeiro Martins, inscrito no CPF nº 733.***.***-** e Miguel Marun Francisco, inscrito no CPF nº 70.***.***-**, residente e domiciliado na Rua -----, lote *, Quadra: **, -----, Maricá/RJ, daqui por diante denominado PREMIADO, representada neste ato por Claudio Marcio Carneiro Francisco, inscrito no CPF nº 015.***.***-**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, conforme processo administrativo nº 0018000/2021, aplicando-se a este as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 158 de 2018.

O objeto do presente Termo é a entrega do Prêmio referente à 3ª colocação no Concurso denominado "Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2022", realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida.

Maricá, 22 de dezembro de 2022.

Marcos Ribeiro Martins

Matrícula: 110.939

Secretário Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 70/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16686/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 70/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE 1.733 BOLSAS DE ESTUDOS AOS ESTUDANTES LISTADOS ÀS FLS. 310/331, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NOS EDITAIS Nº 002/2019, 003/2019 E 007/2019, NOS

CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO", QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 70/2021 DOS REFERIDOS SERVIÇOS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 06 DE JANEIRO DE 2023 A 06 DE JANEIRO DE 2024, AMPARADA NO ARTIGO 57, I DA LEI 8.666/1993 E NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 647/652 E 719/720; DA CONCORDÂNCIA DE FLS. 623, 694 E 718, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16686/2020;

II. SUPRESSÃO EM 8,54010387% DO CONTRATO N.º 70/2021, COM A DIMINUIÇÃO DE 148 BOLSAS DE ESTUDO, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 65, I, B, DA LEI Nº 8666/93, PASSANDO O OBJETO CONTRATUAL A FIGURAR A CONCESSÃO DE 1.585 BOLSAS DE ESTUDO, NA FORMA DA PLANILHA DE FLS. 697/712, DO AUTORIZADO ÀS FLS. 725 E CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA, ÀS FLS. 718, COM O PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 653/670 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 680/683, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16686/2020;

III. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 70/2021, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO E AS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 623, 694 E 695/696, AS PLANILHAS DE FLS. 697/712, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE FLS. 713 E O PARECER JURÍDICO DE FLS. 653/670, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 16686/2020.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 70/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 32.307.720,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

Programa de Trabalho n.º 17.01.12.364.0091.1288.

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Fonte de Recurso n.º 1704.

Nota de Empenho n.º 75/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023.

MARICÁ, 06 DE JANEIRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 16/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12710/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PATRÍCIA CAROLINA ALVIM EPP

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 16/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ENCCEJA, BEM COMO PARA A PREPARAÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO NO ENEM, ATRAVÉS DOS PREPARATÓRIOS EM BAIROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 1229, 1256/1257, 1296/1302 E 1321/1324, DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE FLS. 1197 E 1316, DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA DE FLS. 1233 E 1317, DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 1315, DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 1261/1277, E DO RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 1303/1309 E 1325, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12710/2018, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE N.º 16/2020, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 08 DE JANEIRO DE 2023 A 08 DE JANEIRO DE 2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 16/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 2.789.730,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS)

Programa de Trabalho n.º: 17.01.12.362.0008.2127;

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso n.º 1704;

Nota de Empenho n.º 390/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023.

MARICÁ, 06 DE JANEIRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO Nº 66/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E SUPRESSÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16689/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS - FESO

OBJETO: A PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 66/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE 108 BOLSAS DE ESTUDOS AOS ESTUDANTES LISTADOS ÀS FLS. 164/168, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NOS EDITAIS Nº 002/2019, 003/2019 E 007/2019, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO", QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 66/2021 DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, I, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 425/431 E 477/478, DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA, ÀS FLS. 415; DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 499, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16689/2020, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 66/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 06 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 06 DE JANEIRO DE 2024.

II. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 66/2021, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA E AS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 415 E 477/478; EM CONSONÂNCIA COM AS PLANILHAS DE FLS. 487/488 E 489/491, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE FLS. 492, E O PARECER JURÍDICO DE FLS. 432/449, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 16689/2020.

III. SUPRESSÃO EM 7,407407407% DO TOTAL DE VAGAS OFERTADAS, COM A DIMINUIÇÃO DE 8 BOLSAS PARA ALUNOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 65, §2º, I, B, DA LEI Nº 8666/93, NA FORMA DO AUTORIZADO ÀS FLS. 499 E CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA, ÀS FLS. 415, AS PLANILHAS DE FLS. 489/491, JUNTAMENTE COM O PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 432/449 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 479/482 E 498, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16689/2020; RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 66/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 6.785.430,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 17.01.12.364.0091.1288.

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.5.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 1704.

NOTA DE EMPENHO N.º 13/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023

MARICÁ, 06 DE JANEIRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 61/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 800/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS - FESO,

OBJETO: PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 61/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE 50 BOLSAS DE ESTUDOS, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 009/2021, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO", QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 61/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024, AMPARADA NO ARTIGO 57, I DA LEI 8.666/1993 E NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.

132/138 E 182/183, DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 190/191 E 205, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 800/2022, PRORROGANDO A VIGÊNCIA

II. SUPRESSÃO DE 24% DOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS, DIMINUINDO 12 BOLSAS DE ESTUDO E PASSANDO O OBJETO CONTRATUAL A PERFAZER A CONCESSÃO DE 38 BOLSAS DE ESTUDO, COM FULCRO NO ART. 65, I, B, DA LEI Nº 8.666/93 E NA FORMA DA PLANILHA DE FLS. 196 E 197 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2022

III. REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 61/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, AS PLANILHAS DE FLS. 196/197, A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE DE FLS. 121, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 122 E O PARECER JURÍDICO DE FLS. 139/156, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 800/2022.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 61/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 2.459.419,20 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Programa de Trabalho n.º 17.01.12.364.0091.1288.

Elemento de despesa n.º 3.3.3.5.0.39.00.00.00

Fonte de Recurso n.º 1704.

Nota de Empenho n.º 0038/2023; 0040/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023.

MARICÁ, 06 DE JANEIRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 66/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 806/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 66/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE 640 BOLSAS DE ESTUDOS, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 009/2021, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO", QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, COM INÍCIO DE EXECUÇÃO PREVISTO NO ANO DE 2022, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 66/2022, AMPARADA NO ARTIGO 57, I DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 219/223; DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 288, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 806/2022, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024;

II. SUPRESSÃO EM 3,0% DO CONTRATO N.º 66/2022, COM SUPRESSÃO DE 24 BOLSAS PARA ALUNOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 65, §2º, I, B, DA LEI Nº 8666/93, NA FORMA DAS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 199, 219/223 E 255/273 COM O PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 224/241 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 283/286 E 291, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2022.

III. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 66/2022, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA E AS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 199, 219/223, 252, 253/254, AS PLANILHAS DE FLS. 255/273 E 274; E O PARECER JURÍDICO DE FLS. 224/241, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 806/2022.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 66/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 18.543.362,40 (DEZOITO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 17.01.12.364.0091.1288.

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.5.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 1704.
 NOTA DE EMPENHO N.º 61/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023
 MARICÁ, 06 DE JANEIRO DE 2023.
 ADRIANA LUÍZA DA COSTA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 69/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16683/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA
 OBJETO: A PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 69/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE 2.826 BOLSAS DE ESTUDOS AOS ESTUDANTES LISTADOS ÀS FLS. 302/335 E 352/377, DISTRIBUIDAS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NOS EDITAIS N.º 002/2019, 003/2019 E 007/2019, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO", QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 69/2021, AMPARADA NO ARTIGO 57, I DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 613/619, 644/645 E 689/670; DA CONCORDÂNCIA DE FLS. 580; DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 689, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16683/2020, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 69/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 06 DE JANEIRO DE 2023 A 06 DE JANEIRO DE 2024;

II. SUPRESSÃO EM 13,30502477%, COM SUPRESSÃO DE 376 BOLSAS PARA ALUNOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 65, §2º, I, B, DA LEI Nº 8666/93, NA FORMA DO AUTORIZADO ÀS FLS. 689 E CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA, ÀS FLS. 580, COM O PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 620/637 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSIONAL DE FLS. 646/649 E 688, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16683/2020;

III. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 69/2021, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA E AS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 580 E 613/619, AS PLANILHAS DE FLS. 656/657, 658/677 E 678; E O PARECER JURÍDICO DE FLS. 620/637, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 16683/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 69/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

VALOR: R\$ 48.010.500,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES, DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 17.01.12.364.0091.1288.

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.5.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 1704.

NOTA DE EMPENHO N.º 0006/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023.

MARICÁ, 06 DE JANEIRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (326.128).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: VERA LUCIA DE OLIVEIRA C DOS SANTOS

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 05 de janeiro de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (328.765).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: OTICA MUNDO VISUAL LTDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 05 de janeiro de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (330.002).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: HANS PETER VOGEL

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 04 de janeiro de 2023

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EDITAL Nº 001 DE 06 JANEIRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE GUARDA-VIDAS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA E MONITORES DE TREINAMENTO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SALVAMENTO MARÍTIMO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE MARICÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, por meio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, através deste Edital, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público, destinado à contratação de pessoal, para atender à necessidade operacional das ações de prevenção e salvamento marítimo do Município, com base na Lei Complementar nº 291 de 12/12/2017 e no DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, e as alterações supervenientes a este edital que se fizerem necessárias até a efetivação da contratação, conforme atribuições especificadas neste edital e demais disposições a seguir:

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA: A Comissão organizadora do processo seletivo público simplificado, composta por 07 (sete) servidores da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, para instaurar, instruir, acompanhar e deliberar acerca de todos os atos previstos neste Edital, bem como, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, foi designada pela PORTARIA Nº 001/2023-SEPDEC.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do Regime Especial de Direito Administrativo, prevista pela Lei Complementar nº 291 de 12/12/2017.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e eventuais retificações, e sua execução caberá à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

3.1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo à contratação temporária, por excepcional interesse público, de 60 (sessenta) profissionais na função de Guarda-Vidas, 06 (seis) profissionais de Educação Física com Licenciatura Plena, 02 (dois) profissionais de Fisioterapia e 08 (oito) Monitores de Treinamento capacitados em segurança e salvamento marítimo, com carga horária, requisitos e remuneração estabelecidos no subitem 05 deste Edital, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

3.1.2 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro reserva.

3.1.3 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por função/carga horária.

3.1.4 Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as funções deste Edital, e observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória.

3.1.5 O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação em vigor, contados a partir da data da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município.

3.1.6 Todas as publicações oficiais serão feitas na página eletrônica do Município de Maricá na internet, no endereço <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/> e no Jornal Oficial JOM.

3.1.7 Os critérios para a Avaliação Curricular encontram-se no Quadro de Atribuição de Pontos para avaliação de títulos, constante do Anexo I, devendo observar as demais condições estabelecidas no Edital.

3.1.8 O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo Simplificado por meio de download no endereço eletrônico <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/>.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas, exclusivamente via internet, no período das 08:00 horas do dia 09/01/2023 às 17:00 horas do dia 13/01/2023, devendo o interessado, antes de efetuar a inscrição, tomar conhecimento das disposições descritas neste Edital, e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos;

4.2 Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/>, conforme os procedimentos a seguir estabelecidos a seguir:

4.2.1 Ler as instruções e preencher o cadastro on line de dados pessoais eletronicamente correspondente a função temporária a qual pretende se inscrever, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, acompanhado do comprovante de ensino e os certificados dos cursos que constituem requisito para área de atuação de interesse, constante do Anexo I, em formato PDF, que deverão ser apresentados na hipótese de convocação para contratação.

4.2.2 O candidato no ato da inscrição, deverá anexar em formato PDF, além do comprovante de escolaridade, pré-requisito para a habilitação ao cargo pretendido, os seguintes documentos:

a) RG e CPF;

b) CTPS;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Residência atualizado;

e) Carteira Profissional;

4.2.3 Revisar os dados informados e aceitar o "termo de condições" exigido no processo seletivo simplificado.

4.3 Após concluir o procedimento, será gerado um comprovante.

4.4 A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios, informando telefone de contato (celular) e e-mail.

4.5 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição e encaminhado ao e-mail informado no ato.

4.6 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.7 A Secretaria de Proteção e Defesa Civil não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento

de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 O candidato poderá concorrer apenas a 01(uma) das funções temporárias no Processo Seletivo Simplificado.

4.8.1 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.9 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem as seguintes exigências específicas;

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter idade compreendida de 18 (dezoito) anos e 55 (cinquenta e cinco) anos até a data limite do período de inscrição;

c) Apresentar pré-requisitos de escolaridade exigida para a função concorrida;

d) Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;

4.9.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

4.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.9.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, apresentando informações incorretas, inexatas, incompletas ou falsas.

4.9.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9.11. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas, por ato da comissão examinadora do Processo Seletivo da Defesa Civil.

5. DAS VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS
GUARDA-VIDAS	60	R\$ 1.212,00 acrescido de 40% de periculosidade	Regime de escala rotativa de 12x36 hs	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06	R\$ 2.032,60	Regime de escala rotativa 20 hs	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA PLENA) E REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL
PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA	02	R\$ 2.032,60	Regime de escala rotativa de 20 hs	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL
MONITOR PROFISSIONAL	08	R\$ 1.374,97	Regime de escala rotativa de 12x36hs	NÍVEL MÉDIO COM CERTIFICADO EM SALVAMENTO MARÍTIMO

6. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

6.1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO: Os candidatos selecionados no processo seletivo simplificado para o processo admissional deverão apresentar os seguintes documentos, comprovando que atendem as condições constantes deste Edital:

a) Currículo atualizado;

b) Comprovante de escolaridade;

c) Comprovante de experiências profissionais, incluído a prestação de serviços voluntários (carteira de trabalho, certidão de comprovação de experiência profissional ou declaração de comprovação de experiência profissional) ;

d) Comprovante de cursos complementares (certificados);

e) Carteira de Registro Profissional no Conselho de Classe nas vagas exigidas;

f) Carteira de Identidade;

g) CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

h) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

j) Certidão de Nascimento da prole (para fins de critério de desempate);

l) Certidão de Nascimento ou Casamento;

m) PIS/PASEP, para candidatos que já possuíram vínculo de emprego;

n) Comprovante de residência atualizado com CEP;

o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais;

p) duas fotos 3x4;

q) Atestado Médico original comprovando que o candidato encontra-se em perfeitas condições de saúde para o desempenho das atividades de guarda-vidas, bem para a realização do teste de habilidade específica (segunda etapa do processo seletivo simplificado) ;

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos para Guarda – Vidas neste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas em duas etapas:

7.2. PRIMEIRA ETAPA: Análise de Currículos, Títulos e Experiência Profissional (classificatória), que visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

7.2.1 PARA O CARGO DE GUARDA-VIDAS

a) Serão consideradas como experiência profissional todas as funções e atividades exercidas que sejam diretamente ligadas à área de resgate e salvamento marítimo no serviço público.

b) Os certificados de cursos somente serão aceitos se apresentarem a carga horária, identificação da instituição, carimbo e assinatura do seu representante.

c) Não serão consideradas Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e/ ou carimbadas;

d) É de responsabilidade dos candidatos, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

e) A relação dos candidatos classificados na primeira etapa será publicada no Jornal Oficial do Município de Maricá e na página eletrônica do Município na internet, no endereço eletrônico <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/> em listagem que observará a ordem decrescente das notas , e seguirão os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I.

f) Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

f.1) Maior tempo de serviço público no município de Maricá em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

f.2) Maior idade;

f.3) Maior prole.

g) Não serão considerados comprovantes de curso não concluídos e declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;

7.3. SEGUNDA ETAPA PARA CARGO DE GUARDA-VIDAS: Prova Prática

a) A segunda etapa deste processo seletivo constará de prova prática, de caráter classificatório e visa selecionar os candidatos cujo vigor seja compatível com o exercício das atividades físicas a que serão submetidos durante as atividades operacionais da Defesa Civil, e para desempenhar as tarefas típicas do serviço de salvamento marítimo.

b) Os candidatos considerados aprovados na primeira etapa do processo seletivo simplificado que satisfizerem o previsto no item 7.2.1 serão convocados para a segunda etapa até o limite equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas neste Edital, em ordem decrescente de classificação;

c) Os demais candidatos, inclusive os aprovados, além do quantitativo previsto na alínea “b” serão considerados eliminados do processo seletivo.

d) As provas práticas serão supervisionadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado;

e) O local, data e hora para realização da prova prática será divulgado no Jornal Oficial do Município de Maricá após publicação dos resultados classificatórios da primeira etapa;

f) Os candidatos deverão comparecer ao local para realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido;

g) O não comparecimento no local na data, hora determinados para realização da prova prática implicará na eliminação do candidato, não se concedendo em nenhuma hipótese segunda chamada;

h) O candidato deverá levar no dia da prova prática, o comprovante de inscrição e um documento original de identidade com foto;

i) Somente estarão aptos a realizarem a prova prática os candidatos que apresentarem atestado médico que demonstre capacidade física para realizar a prova, com data não superior a 30 (trinta) dias de antecedência em relação a data de realização da primeira prova de aptidão física; O atestado médico ficará retido e fará parte da documentação do Candidato.

j) O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova, sendo consequentemente eliminado do processo seletivo;

l) No período de realização da prova prática não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos;

m) Durante a realização da prova prática não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;

n) Os candidatos deverão se apresentar para realização da prova prática com trajes apropriados, se do sexo masculino: short, camiseta e sungão, e se do sexo feminino: short, camiseta e maiô;

o) Em nenhuma hipótese será admitido para realização da prova prática, pelo candidato o uso de nada-deira, óculos de natação, roupas do tipo neoprene, relógio e qualquer outro acessório (permitido o uso de touca);

p) O candidato que não estiver trajado conforme especificação acima não poderá participar da prova prática, sendo consequentemente eliminado.

q) O candidato que faltar ou chegar atrasado, mesmo por motivo fortuito ou de força maior, será automaticamente eliminado do processo seletivo, excetuando-se a pesquisa documental, que não irá considerar atrasos até o horário fixado para encerramento.

7.3.1 A Prova de Aptidão Física, de caráter classificatório, consistirá de 2 (dois) Testes Físicos (Natação em Mar E Biathlon) , em apenas uma tentativa , de acordo com o quadro a seguir:

TESTES FÍSICOS PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO	DISTÂNCIAS	TEMPOS MÁXIMOS	PONTUAÇÃO
Teste 1: Natação em Mar	800 metros	20 minutos	50 PONTOS
Teste de Biathlon	Corrida de 350 metros de pós-praia (areia fofa) seguida de 400 metros de natação em mar	16 minutos	50 PONTOS
TESTES FÍSICOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO	DISTANCIAS	TEMPOS MÁXIMOS	PONTUAÇÃO
Teste 1: Natação em Mar	800 metros	18 minutos	50 PONTOS
Teste de Biathlon	Corrida de 350 metros de pós praia (areia fofa) seguida de 400 metros de natação em mar	14 minutos	50 PONTOS

7.4 Para o Candidato ser considerado APTO na Prova de Aptidão Física, o mesmo deverá obter o índice do tempo permitido .

7.5 O candidato não irá pontuar na Prova de Aptidão Física, se o mesmo não obter o índice de tempo.

7.5.1 O candidato poderá pontuar em qualquer um dos testes físicos, podendo participar de ambos.

7.6 Todas as provas do exame físico serão filmadas para controle exclusivo da administração, sendo fornecida somente em juízo.

7.7 A prova prática será realizada :

7.7.1. Data : nos dias 30/01/2023 e 31/01/2023, sendo no dia 30 realizada a prova de Natação, e no dia 31 realizada a prova de Biatlon.

7.7.2 Horário: 08hs.

7.7.3 Local: Praia da Barra de Maricá, na altura da Rua zero.

7.7.4 Observação: Ficará a critério da administração a remarcação do teste de aptidão física caso as condições climáticas no dia da prova prática sejam desfavoráveis a sua realização.

8. DA SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E MONITOR DE TREINAMENTO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado para profissional de Educação Física, Fisioterapeuta e Monitor de Treinamento consistirá em uma única etapa.

8.2 A Seleção simplificada compreenderá a Análise Avaliação de Títulos , de caráter eliminatório e classificatório, em que o candidato receberá uma pontuação conforme tabela a ser utilizada pela Defesa Civil , constante do Anexo I.

8.3 Na análise curricular serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional , bem como serviço voluntariado na administração pública devidamente comprovado, além de cursos concluídos em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área de conhecimento específico, que visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

8.4 Para efeito de experiência profissional considera-se 1(um) semestre o período completo de 6 (seis) meses , desprezando frações de dias / meses porventura existentes;

8.5 Será considerada a contagem de tempo concomitante.

8.6 Todos os títulos declarados são de responsabilidade do candidato;

8.7 Somente serão aceitos e avaliados:

a) Os certificados /certidões de conclusão dos cursos devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação , contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Certificados /certidões de conclusão de cursos relacionados à função e área de atuação a que se candidatou em observância aos critérios estabelecidos no Anexo I.

c) certidões e declarações de contagem de tempo de experiência profissional ou de trabalho voluntário em entidades públicas que contenham o número de dias de efetivo exercício (início e término da atividade) identificação do empregador, carimbo e assinatura do emissor.

d) Tempo de experiência profissional comprovado através de registro e Carteira da Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho – Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato , o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e de permanência ou término , se for o caso, da atividade;

e) Os certificados de conclusão de cursos à função e área de atuação a que se candidatou, que apresentarem carga horária, identificação da instituição , e assinatura do seu representante.

8.7.1 Na avaliação dos documentos , os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados;

8.7.2 Todos os atestados /certidões/ declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal do órgão /setor que o expediu.

8.7.3 Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas:

a) na condição de aluno;

b) sob a forma de estágio(exceção para o estágio probatório);

c) como monitoria estudantil;

8.8 A não apresentação de títulos pelo candidato , na forma prevista neste Edital, implicará na atribuição de nota zero na Avaliação de Títulos.

8.9 Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

8.10 Comprovada , em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade de pontos originando empate na classifi-

cação final serão utilizados , quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior tempo de serviço público no município de Maricá em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

b) Maior idade;

c) Maior prole;

10. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Na primeira etapa para o cargo de Guarda – Vidas será publicado em Diário Oficial do Município e no site <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/> a listagem, em ordem alfabética, dos candidatos aptos para a segunda etapa (prova prática) classificados de acordo com o Anexo I. As notas finais dos candidatos serão atribuídas mediante o somatório da avaliação de títulos com a nota da prova prática, classificando-se a partir da nota final, em ordem decrescente.

10.2 Os demais candidatos para as áreas de atuação específica serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos;

10.3 A Secretaria de Proteção e Defesa Civil publicará em Diário Oficial do Município e no site <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/> o resultado final da classificação do processo seletivo após sua homologação.

10.4 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital e classificado dentro do limite de vagas oferecidas , após homologação do resultado final do processo a ser publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/>, será convocado para contratação temporária observando-se a ordem de classificação, por meio de aviso de convocação também publicado no Diário Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS

11.1 Recursos interpostos deverão ser dirigidos a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em até 48 horas após a divulgação oficial do resultado preliminar no JOM e no endereço eletrônico www.sepdec.marica.rj.gov.br , por meio de solicitação devidamente fundamentada com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado. Para tal, o Candidato deverá preencher formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico do processo seletivo, respeitando as respectivas instruções de preenchimento e envio com opção de upload de arquivo, se necessário;

11.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não serão aceitos em nenhuma hipótese pedidos de revisão de recursos.

11.3 Admitido o recurso, caberá a Comissão de Seleção manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram declarados eletronicamente, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.

12.2 O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos declarados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado e perderá o direito ao ingresso na referida função.

12.3 Caso o candidato classificado e convocado não se apresente para os procedimentos administrativos de admissão, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

12.4 É proibida a contratação , nos termos desta Lei Complementar, de servidores ativos da Administração direta e indireta da União , dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.5 O candidato será considerado não apto caso já possua contrato temporário junto ao município.

12.6 Nas contratações por tempo determinado , o candidato assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato.

12.7 No aviso de Convocação poderão ser solicitados outros documentos , além dos relacionados acima, para apresentação no ato da contratação.

12.8 O contrato terá duração de 12 (doze) meses de efetivo exercício, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

13. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) de conveniência da Administração;

c) de o contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público.

IV – concluída a finalidade da contratação;

V – interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

VI – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular;

VII – quando houver homologação de concurso público para provimento dos respectivos cargos.

Parágrafo único. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

14. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada.

15. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maricá, no que tange à remuneração , férias e, no que couber ao regime disciplinar, sendo as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

16. Ficam vedadas as situações previstas abaixo:

a) o desvio de função da pessoa contratada, na forma deste título;

b) a contratação de servidores da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de acumulação constitucionalmente permitidos;

c) a contratação de profissional que tenha completado a idade limite para permanência no serviço público;

d) a contratação de aposentados por invalidez e em razão da idade;

17. Os candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo de Guarda-Vidas serão submetidos a um curso de formação de 15 (quinze) dias, ministrados por equipe de servidores efetivos da Secretaria de Proteção e Defesa Civil do Município de Maricá, dentro do qual as vagas remanescentes dos possíveis candidatos desistentes ou considerados inaptos serão aproveitadas seguindo a ordem de classificação final do processo seletivo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados , neste edital, e em outros a serem publicados.

18.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem todos os atos , editais e comunicados referentes ao processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet , no endereço eletrônico <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/>

18.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

18.4 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

18.5. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

18.6. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

18.7. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá/desclassificará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

18.8 Os candidatos que durante a realização de qualquer fase do certame faltarem com o respeito e /ou ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo e / ou tentarem de qualquer forma, fraudar o processo seletivo, serão imediatamente reprovados.

18.9 Serão desconsiderados documentos , ou cópias dos mesmos, rasurados, ilegíveis ou rasgados.

18.10 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.11. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/>, por meio do telefone da Defesa Civil (21) 2637-1999 de segunda às sextas-feiras úteis das 9 as 17 horas (horário de Brasília) ou pessoalmente no endereço da Secretaria, situado na Rodovia Amaral Peixoto km 29, Itapeba, Maricá – RJ.

19. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município e divulgados no site <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/>

20. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo e pelo Secretário de Proteção e Defesa Civil, no que se refere a realização deste processo seletivo.

21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital próprio ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial ou na internet.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Matrícula 110.934

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

TABELA DE PONTUAÇÃO GUARDA-VIDAS

Experiência profissional comprovada na função ou cargo correspondente à vaga escolhida e realizada em unidade do serviço público;	06 meses a 12 meses – 10 pontos; 12 meses a 18 meses – 20 pontos; 18 meses a 24 meses – 30 pontos; 24 meses em diante – 40 pontos.
Experiência como voluntário comprovada na função ou cargo correspondente à vaga escolhida e realizada em unidade do serviço público;	50 horas – 05 pontos; 75 horas – 15 pontos; 100 horas – 20 pontos; 125 horas – 25 pontos 150 horas em diante – 40 pontos
Nível médio	10 pontos
Curso de Primeiros Socorros*	10 pontos
Curso de Salvamento Marítimo	15 pontos
Prova Prática Natação	50 pontos
Prova Prática Biathlon	50 pontos
Pontuação máxima a ser considerada	215 pontos

*No curso de Primeiros Socorros só serão válidos os certificados com expedição de 2018 em diante.

TABELA DE PONTUAÇÃO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Experiência profissional comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função ou cargo correspondente à vaga escolhida ou realizada em unidade do serviço público.	06 meses a 12 meses – 10 pontos; 12 meses a 18 meses – 20 pontos; 18 meses a 24 meses – 30 pontos; 24 meses em diante – 40 pontos.
Experiência como voluntário comprovada em atividade de prevenção e salvamento marítimo no serviço público	50 horas – 10 pontos; 75 horas – 15 pontos; 100 horas – 20 pontos; 125 horas – 25 pontos; 150 horas em diante – 40 pontos.
Pós-graduação (360 horas)	15 pontos
Curso de Corrida	10 pontos
Curso de Ginástica Laboral	10 pontos
Curso de Primeiros Socorros*	10 pontos
Curso de Salvamento Marítimo	15 pontos
Pontuação Máxima a ser considerada	140 pontos

*No curso de Primeiros Socorros só serão válidos os certificados com expedição de 2018 em diante.

TABELA DE PONTUAÇÃO FISIOTERAPEUTA

Experiência profissional comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função ou cargo correspondente à vaga escolhida ou realizada em unidade do serviço público.	06 meses a 12 meses – 10 pontos; 12 meses a 18 meses – 20 pontos; 18 meses a 24 meses – 30 pontos; 24 meses em diante – 40 pontos.
Pós-graduação (360 horas)	20 pontos
Curso em Fisioterapia Traumatológica-ortopédica	10 pontos
Curso em Fisioterapia Esportiva	10 pontos
Curso de Pilates	10 pontos
Curso de Primeiros Socorros*	10 pontos
Total	100 pontos

* No curso de Primeiros Socorros só serão válidos os certificados com expedição de 2018 em diante.

TABELA DE PONTUAÇÃO MONITOR

Experiência como voluntário comprovada em atividade de prevenção e salvamento marítimo na administração pública	50 horas – 10 pontos; 75 horas – 15 pontos; 100 horas – 20 pontos; 125 horas – 25 pontos; 150 horas em diante – 40 pontos.
Curso de Primeiros Socorros*	10 pontos
Curso de Salvamento Marítimo	15 pontos
Curso de Comunicação Interpessoal	10 pontos
Total	75 pontos

* No curso de Primeiros Socorros só serão válidos os certificados com expedição de 2018 em diante.

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GUARDA-VIDAS - NÍVEL FUNDAMENTAL
A- Executar serviços de busca e salvamento em praias, lagoas e rios; B- executar serviços de prevenção ativa e reativa para evitar afogamentos; C- atender qualquer vítima em situação de risco e se for preciso prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; D- garantir a segurança da população; E- realizar cursos de capacitação e campanhas educativas desta secretaria.

MONITOR – NÍVEL MÉDIO
A- Colaborar e ajudar nos programas de treinamentos físicos especializados e direcionados a rotina e dinâmica de todo efetivo desta secretaria; B- trabalhar na segurança do local em que estiverem sendo realizadas as atividades; C-participar dos projetos educacionais desenvolvidos; D- separar, organizar, distribuir e supervisionar equipamentos e materiais; E- demonstrar habilidade para trabalhar em equipe e lidar com público; F- estimular disciplina.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÍVEL SUPERIOR
A- Organizar, planejar, executar e supervisionar programas de treinamentos físicos especializados e direcionados a rotina e dinâmica de todo efetivo desta secretaria; B- realizar ginástica laboral com o efetivo de serviços internos; C- buscar cursos de capacitação e reciclagem para todo efetivo; D- elaborar e criar equipes de treinamentos específicos com o efetivo para representação em competições e simpósios.

FISIOTERAPEUTA – NÍVEL SUPERIOR
A- Planejar e executar atividades especializadas, relacionadas à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do indivíduo; B- realizar avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais; C-; D- elaborar programas de exercícios para o fortalecimento do corpo, melhora da postura, flexibilidade, equilíbrio e resistência; E- atuar na prevenção de lesões na área ortopédica causadas (ou que podem ser causadas) por traumas.

ANEXO III - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PROCESSO SELETIVO SERÁ DESENVOLVIDO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SEGUIR ESPECIFICADO:

PROCEDIMENTOS FUNÇÃO GUARDA-VIDAS		
ETAPA	PERÍODO (DATA)	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/01/2023	JOM
INSCRIÇÕES	09/01/2023 a 13/01/2023	https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/
PERÍODO DE ANÁLISE DOS TÍTULOS	13 à 20/01/2023	
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS	23/01/2023	https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/
PERÍODO DE RECURSO	23 à 25/01/2023	
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXAME FÍSICO	27/01/2023	https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/
SEGUNDA ETAPA: APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA NATAÇÃO	30/01/2023	https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/
SEGUNDA ETAPA: APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA BIATHLÓN	31/01/2023	https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/02/2023	https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/
RESULTADO FINAL APÓS PERÍODO DO RECURSO	15/02/2023	JOM / https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/

N.º 333/2019, COM O FIM DE APLICAR A CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 A 30 DE JULHO 2023, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO IGP-M, NOS TERMOS DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, PASSANDO O ALUGUEL MENSAL A SER DE R\$ 10.899,88 (DEZ MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE FLS. 468/469 E 478, BEM COMO FUNDAMENTADO NAS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 346, 464 E 468, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS EM FLS. 470/471 TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 13666/2019.

VALOR: O VALOR DO REAJUSTE CONTRATUAL PARA O PERÍODO É DE R\$ 10.592,75 (DEZ MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), CONSIDERANDO A DIFERENÇA MENSAL DE R\$ 1.513,25 (HUM MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE N.º 333/2019 A SER DE R\$ 123.232,31 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

Programa de Trabalho n.º: 23.01.26.782.0066.2332

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

Fonte de Recurso n.º 206;

Nota de Empenho n.º 5583/2022

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 333/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023.

MARICÁ, 06 DE JANEIRO DE 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Secretário de Transporte

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 14/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 14/2022, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, NOS TERMOS ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 14/2022 DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 187/198 E 416, DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 274/290, DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 391/407 E DO RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 432/437 E 450, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2022, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE N.º 14/2020, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 07 DE JANEIRO DE 2023 A 07 DE JANEIRO DE 2024. RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 14/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 2.032.050,00 (DOIS MILHÕES, TRINTA E DOIS MIL, E CINQUENTA REAIS)

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2090; 21.01.23.695.0011.2085

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 396/2023; 397/2023; 398/2023; 399/2023; 400/2023; 401/2023; 402/2023; 403/2023; 404/2023; 405/2023; 406/2023; 407/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023.

MARICÁ, 06 DE JANEIRO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 9266/2021

Endereço: RUA CECILIA ANA FERREIRA (RUA VINTE E OITO), QD 03, LOTE 26.

Motivo: RISCOS DE PATRIMONIOS TERCEIROS E DESCUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO 12193 E A INTIMAÇÃO 12325.

Nº do Auto: 15825

Data da Lavratura: 18/01/2022

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. LUCIANO GONÇALVES DO ROSÁRIO

Nº Processo: 10183/2022

Endereço: RUA SARGENTO UVANDI SILVA, QD 276, LOTE 30. JD ATLÂNTICO

Motivo: CORREÇÃO DO MURO DE DIVISA. ACORDO COM A LEGALIZAÇÃO.

Nº do Auto: 19951

Data da Lavratura: 17/11/2022

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO AL

Nome do Proprietário: LUCIANO GONÇALVES DO ROSÁRIO

Nº Processo: 10183/2022

Endereço: RUA PREFEITO WALDIR SILVA, QD 276, LOTE 30. JD

Motivo: INFORMAR/INSTALAR PLACA DE OBRA COM N.º DO PROCESSO. RETIRAR

MATERIA DE PASSEIO PÚBLICO

Nº do Auto: 19366

Data da Lavratura: 15/12/2022

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 136/2023

Endereço: AV.MAYSA, QD 01, LT 21 A, VILLAGE DE PONTA NEGRA.

Motivo: OBRA IRREGULAR

Nº do Auto: 19088

Data da Lavratura: 02/01/2023

Prazo para recurso: 03 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 136/2023

Endereço: AV.MAYSA, QD 01, LT 21 A, VILLAGE DE PONTA NEGRA.

Motivo: COLOCAR EM RISCO O PATRIMONIO DE TERCEIROS E TRANSEUNTES.

Nº do Auto: 19087

Data da Lavratura: 02/01/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: ZENITH MORAIS DE BRITO

Nº Processo: 17816/2013

Endereço: ACESSO G, QDA, LT 51, CONDOMINIO BEVERLY HILLS

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO

Nº do Auto: 19060

Data da Lavratura: 30/09/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: NATHAN BARROS JAUDHAR

Nº Processo: 17816/2013

Endereço: ACESSO G, QDA, LT 51, CONDOMINIO BEVERLY HILLS

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO

Nº do Auto: 19061

Data da Lavratura: 30/09/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Portaria N.º 01 de 02 de janeiro 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GABRIEL DE PAULA FERREIRA, matrícula 511, a partir de 02/01/2023, do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/01/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2023 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear HÉLIO BATISTA DOS SANTOS FILHO, matrícula 557, a partir de 03/01/2023, para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 03/01/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18668/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – BRAZIL TRANSLATION & SOLUTIONS TRADUÇÕES E INTERPRETAÇÕES LTDA – CNPJ: 07.204.930/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TRADUÇÃO JURAMENTADA.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1184;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 674/2022.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

MARICÁ, 03 DE JANEIRO DE 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 03 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 95/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18668/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 95/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestar serviços de tradução juramentada. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato

composta pelos servidores
abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	DANILO PITARELLO RODRIGUES	384
FISCAL TÉCNICO	RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS	487
FISCAL ADMINISTRATIVO	CLAUDIA MOREIRA PIRES MARQUES DE OLIVEIRA	101
SUPLENTE	HAMLET HOOFENDY COSTA	342

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, maricá, 03 de janeiro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022, REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13192/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E O INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES APRESENTADAS PELA CODEMAR E ALTERAÇÃO DE VALOR DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO NATALINO EM MUMBUCA PARA R\$ 650,00.;

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL 54/2017 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2224;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.1.9.0.11.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 100 – RECURSOS DO TESOUREIRO - ORDINARIO;

EMPENHO N.º: 650/2022;

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022.

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

HAMILTON LACERDA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 05 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000557/2022. O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância à Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, e considerando a necessidade de análise técnica na sessão pública para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO, INTERMEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS PARA A CODEMAR S.A.

CODEMAR, resolve:

Art. 1º Tornar público os nomes que compõem a lista da Subcomissão Técnica de Avaliação para análise e julgamento das propostas, após realizado sorteio no dia 05/12/2022 às 10h na sede da CODEMAR S.A, os suplentes se deram por ordem de sorteio. Localizada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Centro – Maricá – RJ - CEP: 2901-130, referente ao Procedimento Licitatório Fechado 06/2022 – Contratação de Serviços de Publicidade, conforme dispõe o Artigo 9º, § 2º, da Lei Federal n.º 12.232/2010:

NOME COMPLETO	Integrantes
Márcia Rodrigues Ramos	Subcomissão Técnica
Poliana Batista de Oliveira	Subcomissão Técnica
Janaína Moraes Cutrim Cruz	Subcomissão Técnica
Monique Fitaroni Nobre	Suplente
Mariana de Oliveira Ferreira	Suplente
Filipe Frôfe Giorno	Suplente
Ana Paula de Oliveira	Suplente
Gustavo Barbosa Farias	Suplente
Kelly Feitosa Rodrigues	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 05 de janeiro de 2023.

Hamilton Bróglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

Portaria nº 089 de 03 de janeiro de 2023.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maurício Cutis Arante, matrícula 1600077, a partir de 02/01/2023, para o cargo de Assistente A3, subordinado a Economia Solidária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/01/2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 090 de 03 de janeiro de 2023.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Jaqueline Paula Meira, matrícula 1600078, a partir de 02/01/2023, para o cargo de Assistente A3, subordinado a Economia Solidária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/01/2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

RESOLUÇÃO Nº. 002/CMS- Maricá/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Ordinária realizada no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e dois, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Nomear para Compor a Comissão de Organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá: Bruno de Souza Lougon, Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Denise Marchon Tinoco, Rose Mary de Melo Bruce, Ana Mayda Ordóñez Vieira, Antônio Carlos da Cunha e a Sra. Edna Francisca da Silva Bastos.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 04 de janeiro de 2023.

Bruno de Souza Lougon

Presidente do CMS- Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 0017816/2019

UASG: 929370

Objeto: Aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e utensílios em geral para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 19/01/2023, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/ Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portal da transparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 2634-2377.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 01/2022 PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10273/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO QUE CONSISTE NA CONCESSÃO DE REALINHAMENTO SOBRE O VALOR DO QUILOMETRO RODADO PRATICADO NO CONTRATO Nº 01/2022, A PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2023, SOBRE INSUMO DIESEL, QUE REPRESENTA 20,77% DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO.

APÓS O PROCEDIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO O VALOR GLOBAL MENSAL DO CONTRATO Nº 01/2022 PASSARÁ DE R\$ 7,15 (SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA R\$ 8,25 (OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.994.035,20 (QUATRO MILHÕES NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 33.

DATA DO EMPENHO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 01/2022, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10273/2022.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 03 de janeiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11006/2021

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E A OUTORGADA DEBORA SILVA QUIRINO DO NASCIMENTO.

OBJETO: PESQUISA, ANÁLISE E PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL EM EDUCAÇÃO POLITÉCNICA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – FASE II.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 2872/2019, PORTARIAS ICTIM N.O 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ N.º 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.20.01

ORIGEM DO RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

NOTA DE EMPENHO: 315/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ICTIM E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL - IDS

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, LEI FEDERAL N.º 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO 8.726/2016 E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO INSERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1054/2021, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

B) VALOR: TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE PRORROGAÇÃO SE REFERE À PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO, NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DOS VALORES, MANTENDO-SE AQUELES DEFINIDOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO 8.726/2016 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2412

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000269/2022

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022

CELSO PANSERA

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula 1300000

EXTRATO DO TERMO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ICTIM E INSTITUTO BRASIL SOCIAL – IBS

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021 ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, LEI FEDERAL N.º 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO 8.726/2016 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO N.º 54/2014, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO INSERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1055/2021, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

B) VALOR: TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE PRORROGAÇÃO REFERE-SE À PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO, NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DOS VALORES, MANTENDO-SE AQUELES DEFINIDOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO 8.726/2016 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO N.º 54/2014.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2412

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000266/2022

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022

CELSO PANSERA

Presidente ICTIM

Matrícula 1300000

PORTARIA N.º 0002 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO INTERINAMENTE, PARA RESPONDER POR ATOS ADMINISTRATIVOS E REPRESENTATIVOS NA DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIENTÍFICA DO ICTIM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 325 de 11

de dezembro de 2019 e Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar em substituição, para responder interinamente pela Diretoria de Inovação e Científica do ICTIM por motivo de férias do DIRETOR CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ, matrícula n.º 1300002, nos períodos de 01 a 13 e 21 a 31 de janeiro de 2023, por atos administrativos e representativos da Diretoria, o DIRETOR MÁRCIO FRANCISCO CAMPOS – matrícula n.º 1300011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

CELSO PANSERA

DIRETOR PRESIDENTE- ICTIM

MATRÍCULA 1300000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 001/2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art. 12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo n.º 0305/2022, datado de 27/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA ESPECIAL à servidora SIMONE DA COSTA PEREIRA, no cargo de Professora Docente Padrão II, 25 horas, Nível 07, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 02475, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC n.º 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CR/88, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar n.º 344/2021 c/c Lei complementar n.º 361/22 anexo I	5.712,26
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar n.º 067/98, art. 20.	514,10
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25,0%	Lei Complementar n.º 161/07, art. 21. C/C Lei 344/2021 art. 25	1.428,07
Regência de Classe	22,0%	Lei Complementar n.º 161/07, art. 17, "III", "b". C/C Lei 344/2021 art. 26	1.256,70
Adicional de Qualificação	8,0%	L.C. n.º 344/2021 art. 27 anexo V	456,98
Vantagens Pessoal	15,0%	Lei n.º 759/1998	856,84
TOTAL			10.224,95

Publique-se!

Maricá, 03 de janeiro de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ERRATA

Errata: Ato n.º 057/2022 – ROSANGELA BARBOSA DE ARAUJO

No Ato n.º 057/2022 de 11 de novembro de 2022, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição n.º 1381 de 16 de novembro de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ... tendo por fundamento o disposto no art. 6º da EC n.º 41/03...

Leia-se: ... tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC n.º 47/05...

Maricá, 04 de janeiro de 2023.

Publique-se!

Janete Celano Valladão

Presidente

ERRATA

Errata: Ato n.º 058/2022 – ROSINETE MENDES DE MORAES DA SILVA

No Ato n.º 058/2022 de 11 de novembro de 2022, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição n.º 1381 de 16 de novembro de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar n.º 344/2021 c/c Lei complementar n.º 361/22 anexo I	5.921,86
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	3,0%	Lei Complementar n.º 067/98, art. 20.	177,66
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25,0%	Lei Complementar n.º 161/07, art. 21.	1.480,47
Regência de Classe	15,0%	Lei Complementar n.º 161/07, art. 17, "III", "b".	1.302,81
Adicional de Qualificação	15,0%	L.C. n.º 344/2021 art. 27 anexo V	888,28
TOTAL			9.356,55

Leia-se:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 344/2021 c/c Lei complementar nº 361/22 anexo I	5.921,86
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	3,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	177,66
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	1.480,47
Regência de Classe	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	888,28
Adicional de Qualificação	15,0%	L.C. nº 344/2021 art. 27 anexo V	888,28
TOTAL			9.356,55

Maricá, 04 de janeiro de 2023.

Publique-se!

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 02/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá-ISSM, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 12, incisos VI e X do Regimento Interno, e considerando a Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão para fins de instrução e julgamento de Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Especial responsável pela elaboração da Prestação de Contas Anual de Gestão do Instituto de Seguridade Social de Maricá-ISSM, referente ao exercício de 2022.

Art.2º - Fica estabelecido o pagamento de jeton aos membros da Comissão, equivalente ao valor de 2,5 (duas e meia) UFIMAS por reunião, a cada participante, conforme previsto no Decreto Municipal nº 081/2017, não podendo ocorrer mais de 03 (três) reuniões mensais.

Art. 3º - Esta Portaria tem validade de 02/01/2023 até 30/06/2023.

Compõem a Comissão os seguintes servidores, que terá como Presidente o primeiro servidor:

- 1- Bruno Soares Pacheco – Matrícula nº 127
- 2- André Luiz de Brito Bezerra – Matrícula nº 055
- 3- Carlos José da Costa Azevedo – Matrícula nº 126
- 4- Gilberto Trintim Alves – Matrícula nº 084
- 5- José Firmino de Souza – Matrícula nº 056
- 6- Thiago da Silva Rocha – Matrícula nº 128

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 05 de janeiro de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22747/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF), com valor global de R\$ 1.885,00 (mil cento e oitenta e cinco reais), em favor da empresa SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI., inscrita no CNPJ de nº 22.065.332/0001-97.

Maricá, 05 de janeiro de 2023.

Guthyerre Alve dos Santos

Presidente

Autarquia de Serviços De Obras De Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20659/2022**- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 13, VI c/c art. 25 II ambos da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Aquisição de Lunetas para o Mirante de Itaipuaçu e Jacaróá, com valor global de R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor da DENISE BRANDEMBURG SCHOLZ - ME, inscrita no CNPJ de nº 10.013.801/0001-45.

Maricá, 05 de janeiro de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21207/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E R-NIT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS, E

ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9365/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022).

VALOR: R\$ 17.800,20 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS),

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 119/2023

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023

MARICÁ, 03 DE JANEIRO DE 2023

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

PORTARIA Nº 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 06/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21207/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 06/2023, cujo objeto é a CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 69/2022 (Processo Administrativo nº 9365/2022, através do Pregão Presencial nº 43/2022).

1. MATHEUS REIS FURTADO DE OLIVEIRA – Matrícula N.º. 500.530
2. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – Matrícula N.º. 500.093
3. RAPHAEL DA SILVA MARTINS – Matrícula N.º. 500.509

SUPLENTE: EDUARDO CASADO – Matrícula N.º. 500.363

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

gerando seus efeitos a partir de 03/01/2023.

Publique-se.

Maricá, 03 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 158/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12258/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 158/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 158/2020, cujo objeto é o CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, e especialmente o disposto na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 99/2020 (Processo Administrativo nº 14515/2019, através do Pregão Presencial nº 31/2019).

1. EDUARDO RAMOS BEZERRA - Matrícula N.º. 500.373
2. RENATO CASADO – Matrícula N.º 500.393
3. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – Matrícula N.º. 500.093

SUPLENTE: THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula N.º. 500.320

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

gerando seus efeitos a partir de 01/12/2022.

Publique-se!

Maricá, em 04 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

O Diretor Operacional de Administração e Finanças - SOMAR, nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 306/2018, considerando o equívoco na publicação da Portaria de Substituição do Contrato n.º 97/2020, referente ao processo administrativo nº 8105/2020:

Torna sem efeito a publicação da Portaria de nº 026 do Contrato n.º 158/2022, publicado no dia 22 de junho de 2022, edição n.º 1324, Ano XIV.

Maricá, 04 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22747/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Di-

retor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF), com valor global de R\$ 1.885,00 (mil cento e oitenta e cinco reais), em favor da empresa SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI., inscrita no CNPJ de nº 22.065.332/0001-97.

Maricá, 05 de janeiro de 2023.

Paulo César Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 11629/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 02/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Vigência: 27/03/2023

Valor Total: R\$ 5.797.848,00

Empresa: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

CNPJ: 02.491.558/0001-42

Endereço: Av. Deputado Rubens Granja, nº 121 – Sacomã – São Paulo/SP –, CEP 04298-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1296 de 08/04/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1296/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 11629/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 02/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Vigência: 27/03/2023

Valor Total: R\$ 123.825,00

Empresa: BR COPI COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.537.627/0001-00

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1480 – Sala 241 – Centro- Nova Iguaçu/RJ –, CEP 26.220.060

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1296 de 08/04/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1296/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 10276/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 04/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SER-

VIÇOS DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA

Vigência: 05/04/2023

Valor Total: R\$ 1.128.844,40

Empresa: DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 20.051.915/0001-33

Endereço: Rua Raimundo Correia, nº 52, Bairro São Pedro, Belo Horizonte – MG – Cep: 30.330-090

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1296 de 08/04/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1296/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6532/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 13/07/2023

Valor Total: R\$ 312.627,80

Empresa: LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417/0001-00

Endereço: Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ CEP 24.426-260

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1336 de 22/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1336/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6532/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 13/07/2023

Valor Total: R\$ 278.228,45

Empresa: LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.223.078/0001-08

Endereço: Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 quadra 13 lote 07- Vila Mataruna- Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1336 de 22/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1336/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6532/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 13/07/2023

Valor Total: R\$ 209.489,00

Empresa: R-NIT COMÉRCIO E SERV. EIRELI

CNPJ: 14.338.440/0001-68

Endereço: Av Professor João Brasil, nº 170, Fonseca-Niterói/RJ CEP 24130-082

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1338 de 27/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1338/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6532/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 15/08/2023

Valor Total: R\$ 49.862,60

Empresa: SKILLTI EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 08.008.798/0001-20

Endereço: Alameda São Boaventura, nº 540 Bloco 2; Sala 308- Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.120-191

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1349 de 24/08/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1349/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6532/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 13/07/2023

Valor Total: R\$ 241.066,40

Empresa: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 13.417.073/0001-25

Endereço: Rua Coronel Rodrigues 422- Sala 510, Centro-São Gonçalo/RJ, CEP 24440-460

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da ad-

ministração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1338 de 27/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1338/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
Maranata Sauerbron
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16031/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022 - SRP
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEIO FIO E PISO INTERTRAVADO, adjudicando o objeto em favor da empresa A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 34.059.060/0001-00, no valor estimado de R\$ 37.992.825,00 (trinta e sete milhões novecentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais), nos termos do respectivo Edital. Em, 04 de janeiro de 2023.
Jorge Heleno da Silva Pinto
Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15883/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022 - SRP
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TAMPÕES ARTICULADOS, adjudicando o objeto em favor da empresa PADRÃO RIO COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.425.210/0001-48, no valor estimado de R\$ 4.972.500,00 (quatro milhões novecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), nos termos do respectivo Edital. Em, 04 de janeiro de 2023.
Jorge Heleno da Silva Pinto
Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS ERRATA

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:
RETIFICAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26668/2017, PUBLICADO NO JOM Nº 1204, DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021:
ONDE SE LÊ: 2. GREG LUIZ MONNERAT DE ALMEIDA - Matrícula Nº. 500.046
LEIA-SE: 2. GREG LUIZ MONNERAT DE ALMEIDA - Matrícula Nº. 500.040
PUBLIQUE-SE.
MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023
GUSTAVO G. CAMACHO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20659/2022
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 13, VI c/c art. 25 II ambos da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Aquisição de Lunetas para o Mirante de Itaipuaçu e Jacaroá, com valor global de R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor da DENISE BRANDEMBURG SCHOLZ - ME, inscrita no CNPJ de nº 10.013.801/0001-45.
Maricá, 05 de janeiro de 2023.
Francisco Lameira
Diretor Operacional de Parques e Jardins

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022
Processo Administrativo n.º 18533/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por Objeto: Construção de Passarela sobre a RJ 106 no km 19, situado no bairro Manu Manoela no Município de Maricá-RJ – RJ. Data: 08/02/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n.º - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022 - SRP
Processo Administrativo n.º 20385/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de Tampas de Concreto Armado para Poços de Visita. Data de realização do certame: 19/01/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

marica.rj.gov.br | [@prefeitura de maricá](#)

Ei, você... morador de Maricá

1ª E 2ª VIA DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE EMITIDAS PELO SIM DE ITAIPUAÇU

**AGENDAMENTO:
WWW.MARICADIGITAL.COM.BR/AGENDAR-SERVIÇO**

DETRAN.RJ | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FAZENDA | PREFEITURA DE MARICÁ

marica.rj.gov.br | [@prefeitura de maricá](#)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completou 32 anos

■ PARA DENÚNCIAS, DISQUE:
2637-4193 (CONSELHO TUTELAR)
2637-3769 (CREAS)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREFEITURA DE MARICÁ



PREFEITURA DE
MARICÁ

**OCUPAR
E CONSTRUIR
EM ÁREA
PÚBLICA
É CRIME**

**UMA HORA
A CASA CAI**

**LEI MUNICIPAL
Nº 77/1978**

**SUJEITO A
DEMOLIÇÃO
DO IMÓVEL
E MULTA.**

Moradia digna é direito do cidadão e a prefeitura trabalha para garantir as melhores condições para todos com programas sociais e políticas de habitação. Mas tem gente que insiste em construir em áreas públicas, prejudicando o meio ambiente e colocando em risco a própria vida. Ocupar e construir em área pública é crime e prevê a demolição do imóvel. Evite transtornos, procure a prefeitura.